



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

8 E
024-1011
MIB
1001

ANO XIV — Nº 156

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 1972

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 1972

O Diretor da Diretoria do Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 1.925 — Aposentar o servidor Domingos de Oliveira Leite, matrícula 1.016.719, no cargo de Feitor nível 5, lotado no 8º D.R.F., do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 19 de janeiro de 1972.

Nº 1.928 — Designar o servidor Hermogenes Coelho Chianca, matrícula 2.101.112, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de substituto do Chefe de Setor de Compras, da Seção de Material do Serviço Administrativo do 13º DRF, no impedimento do titular.

Nº 1.927 — Designar o servidor Carlos Alves de Oliveira, matrícula 1.392.452, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de substituto do Chefe do Setor de Comunicações e Reprograma da Seção de Coordenação Auxiliar do Serviço Administrativo do 13º DRF, no impedimento do titular.

Nº 1.928 — Designar o servidor Waldereira de Souza, matrícula 2.101.174, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de substituto do Chefe da Seção Administrativa da Residência 13-2, sediada em Santa Rita-PB, sob a jurisdição do 13º DRF, no impedimento do titular.

Nº 1.929 — Designar o servidor Francisco Antonio Fernandes, matrícula 1.392.449, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 13-3, sediada em Patos — PB, sob a jurisdição do 13º DRF.

Nº 1.930 — I — Designar a Engenheira Civil, Maria das Graças da Silveira Farias, matrícula 131.339, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente da Residência 13-1, sediada em Campina Grande — PB, sob a jurisdição do 13º DRF, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 696,00 (seiscientos e noventa e seis cruzel-

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1972.

II — Dispensar a referida Engenheira, do cargo de confiança, símbolo 2-F, de Assistente da Residência 13-3, sediada em Patos-PB, sob a jurisdição do 13º DRF.

Nº 1.931 — I — Designar o servidor Joaquim Gomes da Nobrega, matrícula 1.021.346, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 13-3, sediada em Patos — PB, sob a jurisdição do 13º DRF.

II — Dispensar o referido servidor da função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho, da Residência 13-1, sediada em Campina Grande — PB, sob a jurisdição do 13º DRF. — *Geraldo José de Oliveira*.

PORTARIAS DE 8 DE AGOSTO DE 1972

O Diretor da Diretoria do Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, e tendo em vista o constante do Processo número 28.087-72, resolve:

Nº 1.942 — Designar — a Técnica em Contabilidade Raimunda de Oliveira Souza, matrícula 2.380.359, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Análises e Levantamentos, do Serviço de Análises e Controles Contábeis, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.943 — Dispensar a servidora Lúcia Maria de Jesus, matrícula 2.179.398, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função de Substituta da Secretária do Chefe da Divisão de Melhoramentos e Restaurações, da Diretoria de Obras, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.944 — I — Designar a servidora Lúcia Maria de Jesus, matrícula 2.179.398, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Chefe da Divisão de Melhoramentos e Restaurações, da Diretoria de Obras.

II — Dispensar a referida servidora da função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária da Assessoria de Orientação Técnica, da Divisão de

Melhoramentos e Restaurações, da Diretoria de Obras.

Nº 1964 — Designar a servidora Amelita de Souza, mat. 2.031.238, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares, da Divisão de Planos e Programas, da Diretoria de Planejamento. — *Geraldo José de Oliveira*.

PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 1972

O Diretor da Diretoria do Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 1.982 — Designar o Engenheiro Luiz Antonio Pereira de Barros, matrícula nº 1.798, contratado, para responder pelo expediente da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras, nos impedimentos do seu titular e substituto eventual.

Nº 1.983 — Designar a servidora Marly Henrique Costa, matrícula 2.092.638, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária da assessoria de segurança e informações, da Diretoria-Geral. — *Geraldo José de Oliveira*.

Diretoria de Planejamento

PORTARIA Nº 163 DE 26 DE JULHO DE 1972

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve aprovar o projeto da Ponte sobre o Riacho Natividade Rodovia BR. 226-MA, trecho Presidente Dutra — Porto Franco conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 6 do Processo D.N.E.R. número 30.685-72 — *Francisco de Paula Magalhães Gomes*.

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 1972

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 164 — Aprovar os projetos das obras de arte localizadas na Rodovia BR.364, trecho Rondonópolis — Alto Araguaia, conforme parecer técnico

da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 3 do Processo DNER número 33.700-72.

Nº 165 — Aprovar o projeto da Passagem Superior da Rodovia BR.050 trecho entroncamento Amoroso Costa, 3º subtrecho km — 468 — 6,66 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarados às fls. 8 do Processo D.N.E.R. nº 262.706-71 — 6º DRF. — *Francisco de Paula Magalhães Gomes*.

PORTARIA Nº 166 DE 31 DE JULHO DE 1972

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve aprovar o projeto estrutural do Edifício Sede do 21º DRF em Aracaju, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 9 do Processo DNER nº 25.926-72. — *Francisco de Paula Magalhães Gomes*.

Divisão de Material

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o Disposto na Portaria DG-156-67, do Diretor-Geral e o constante do Processo nº 6.639-72, resolve aplicar a Firma Record Importação e Distribuição São José Ltda. a multa de Cr\$ 504,00 (quinhentos e quatro cruzeiros) por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 646-72.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Diretor Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes a esta publicação.

Entretanto o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado a Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1972. — *Paulo Antano do Rego*.

3º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 03-204-A, DE 5 DE JULHO DE 1972

O Chefe do 3º Distrito Rodoviário Federal, com fundamento no item XV, do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Aplicar a firma Sociedade de Peças Ltda. (SOPEL), a multa de Cr\$ 1,77 correspondente a 3% (três por cento) do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho nº 444-70, por não ter sido entregue os materiais no prazo estipulado na referida nota de empenho, de conformidade com o pará-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 45,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

— O preço ao numero avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço duplo, em papel acetinado ou apertaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esboços quanto à sua aplicação, será feita adiante por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciará sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

grafo 2º, do artigo 3º, da Circular ... DG-28-88, devendo o depósito ser feito na Tesouraria deste Distrito, dentro do prazo de 15 dias consecutivos à publicação deste Ato, sem o que perderá essa firma o direito a apresentar recursos ao Sr. Diretor-Geral, ficando sujeita à cobrança executiva. — Amílcar de Moraes Fernandes Távora.

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1972

O Chefe do 3º Distrito Rodoviário Federal, com fundamento no item XV, do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 03.214 — Aplicar a firma Organização e Mecanização Contábil Limitada, a multa de Cr\$ 419,44 correspondente a 8% (oito por cento) do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho nº 2.448-70, por não ter sido entregue o material no prazo estipulado na referida nota de empenho, de conformidade com o § 2º, do artigo 3º, da Circular DG-28-88, devendo o depósito ser feito na Tesouraria deste Distrito, dentro do prazo de 15 dias consecutivos à publicação deste Ato, sem o que perderá essa firma o direito a apresentar recursos ao Sr. Diretor-Geral, ficando sujeita a cobrança executiva.

Nº 03.215 — Aplicar à firma Estúdio Fotográfico Esdras a multa de Cr\$ 685,80 correspondente a 1/3 (um terço) do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho número 1.256-87, (parcial), por não ter sido efetuada a entrega dos materiais fora do prazo estipulado na referida nota de empenho, de conformidade com o § 3º, do artigo 4º, das instruções anexas a Circular DG-28-88, devendo o depósito ser feito na Tesouraria deste Distrito, dentro do prazo de 15 dias consecutivos à publicação deste Ato, sem o que perderá essa firma o direito a apresentar recursos ao Sr. Diretor-Geral, ficando sujeita a cobrança executiva. — Amílcar de Moraes Fernandes Távora.

4.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 4.249, DE 26 DE JULHO DE 1972

O Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o Engenheiro Contratado Lourival Ferreira da Silva, matrícula nº 41.600, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte CLT, desta Autarquia, para substituir o Chefe do Serviço de Obras deste DRF, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — Genival Barbosa Guimarães, Subchefe.

6.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 1972

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 116, item VIII, do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 6.073 — Designar o Engenheiro contratado, regido pela CLT, João Victor Silva Dantas, matrícula número 1.880, para substituir o Chefe da Seção de Equipamento Rodoviário deste 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 6.074 — O servidor Evaristo José Calazans, matrícula número 1.013.275, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para substituir o Chefe do Setor de Oficina deste 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 6.075 — Designar o servidor Cláudio Casadio, matrícula número 2.112.552, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização 8-9, sediado em Rio Casca, jurisdição deste 6º Dis-

trito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 6.076 — Designar o servidor Sebastião Fogaça Luiz, matrícula número 1.164.320, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 6-4, sediada em Juiz de Fora, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 6.077 — Designar, o servidor Haroldo Lacerda de Moraes, matrícula número 1.013.095, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta autarquia, para substituir o Chefe do Setor de Oficina da Residência 6-4, sediada em Juiz de Fora, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 6.078 — Designar o servidor Dante Silveira de Souza, matrícula número 2.092.358, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para substituir o Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal da Residência 6-4, sediada em Juiz de Fora, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 6.079 — Designar o servidor Fábio Baroni, matrícula nº 2.156.587, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II, desta autarquia, para substituir o chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização 6-9, sediado em Rio Casca, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 6.080 — Designar o servidor Wander de Souza, matrícula número 2.151.247, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Conservação da Residência 6-11, sediada em Sete Lagoas, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 6.081 — Designar o servidor Francisco Heli dos Santos, matrícula número 2.151.244, pertencente ao

Quadro do Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção Administrativa da Residência 6-11, sediada em Sete Lagoas, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 6.082 — Designar o servidor Vicente Eustáquio de Lima, matrícula número 2.151.240, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 6-11, sediada em Sete Lagoas, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 6.083 — Designar o servidor Zélio Alves do Amaral, matrícula número 2.151.161, pertencente ao quadro do Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Laboratório da Residência 6-11, sediada em Sete Lagoas, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 6.084 — Designar o servidor José Maria Neiva Barbosa, matrícula número 2.151.238, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para substituir o Chefe do Setor de Oficinas, da Residência 6-11, sediada em Sete Lagoas, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 6.085 — Designar o Patrulheiro nível 12, Arnaldo Afonso Caldeira Mourão, matrícula número 2.150.565, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial — II, desta Autarquia, para substituir o Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal da Residência 6-11, sediada em Sete Lagoas, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — Zimoré Dutra Filho.

7.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 7.081, DE 9 DE MAIO DE 1972

O Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que

lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o Desenhista Nível 14, Jorge Campos Serra, matrícula número 1.015.763, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Técnica do Escritório de Fiscalização de Mangaratiba (EF-7-3) na jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal. — *Luiz Augusto Mucedo.*

10.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 5 DE JULHO DE 1972

O Chefe do 10º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 10.105 — I — Dispensar o Engenheiro Civil contratado Ovidio Holderbaum, matrícula número 101.512, do cargo de confiança de Chefe do Escritório de Fiscalização de Rosário do Sul conforme designação objeto da portaria número 10.039, de 11 de janeiro de 1972.

II — Designar o Engenheiro Civil contratado Ovidio Holderbaum, matrícula número 101.512, para desempenhar o cargo de confiança símbolo 1-F, de Chefe do Escritório de Fiscalização localizado na cidade de Caçapava do Sul com a gratificação mensal de Cr\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros) de conformidade com o Decreto número 64.778 de 3 de julho de 1969 e a tabela de gratificações aprovada pelo Decreto número 70.503, de 12 de maio de 1972 publicada no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1972.

Nº 10.106 — I — Dispensar o servidor Araby Silveira da Fonseca, matrícula número 2.120.703, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia da função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção Técnica do Escritório de Fiscalização de Rosário do Sul.

II — Designar o servidor Araby Silveira da Fonseca, matrícula número 2.120.703, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia para exercer a função gratificada símbolo 6-F de Chefe da Seção Técnica do escritório de Fiscalização de Caçapava do Sul na jurisdição do 10º D.R.F.

Nº 10.107 — I — Dispensar o servidor Osvaldo Machado da Rosa, matrícula número 2.121.431, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia da função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização de Rosário do Sul.

II — Designar o servidor Osvaldo Machado da Rosa, matrícula número 2.121.431, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 6-F de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização de Caçapava do Sul, na jurisdição do 10º DRF. — *Celso Guimarães Pantoja*, pp. Chefe.

12.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 3 DE JULHO DE 1972

O Chefe do 12º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 12.099 — I — Dispensar o Engenheiro nível 21, Gilberto Alves de Paiva, matrícula nº 2.154.858, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte

Especial desta Autarquia, de Chefe da Residência 12-8, deste DRF.

II — Designar o Engenheiro nível 21, Gilberto Alves de Paiva, matrícula número 2.154.858, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para o cargo de confiança de Chefe do Escritório de Fiscalização 12-1, deste DRF, sediado em Guapó — Goiás, com a gratificação mensal de Cr\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros), prevista na Tabela II do Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1971, publicada no *Diário Oficial da União* de 4 de julho de 1969, alterada pelo Decreto número 70.503, de 12 de maio de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1972.

Nº 12.100 — I — Dispensar o Engenheiro Civil João Batista Pires, matrícula número 121.388, do cargo de confiança de Chefe do Escritório de Fiscalização 12-2, sediado em Itumbiara — Goiás, deste DRF.

II — Designar o Engenheiro Civil João Batista Pires, matrícula número 121.388, contratado para desempenhar o cargo de confiança de Chefe da Residência 12-8, sediada em Rio Verde — Goiás, com a gratificação mensal de Cr\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros), prevista na Tabela II do Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, publicada no *Diário Oficial da União*, de 4 de julho de 1969, alterada pelo Decreto número 70.503, de 12 de março de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1972.

Nº 12.101 — Designar o Engenheiro Civil Vinicius do Rêgo Luna, matrícula número 121.427, contratado, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe do Escritório de Fiscalização 12-2, deste DRF, sediado em Itumbiara — Goiás, com a gratificação mensal de Cr\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros), prevista na Tabela II do Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969, publicada no *Diário Oficial da União* de 4 de julho de 1969, alterada pelo Decreto número 70.503, de 12 de maio de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1972. — *Ruy Lecomte de Mello.*

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 1972

O Chefe do 12º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que

OPERAÇÃO ESCOLA

DECRETO Nº 63.258 — de 19-9-1968

Divulgação nº 1.067

PREÇO: Cr\$ 0,60

Na Guanabara

A VENDA

Seção de Vendas
Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.R.N.

lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 12.107 — Designar o servidor Santos Carneiro de Andrade, matrícula número 1.038.159, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção Administrativa da Residência 12-2, deste DRF, em suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 12.108 — Designar o servidor Lourenço Fernandes de Oliveira, matrícula número 1.038.133, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 12-2, deste DRF, em suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 12.109 — Designar o servidor Salviano Moreira da Costa, matrícula número 1.038.158, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe do Setor de Oficinas, da Residência 12-2, deste DRF, em suas faltas e impedimentos eventuais. — *Ruy Lecomte de Mello.*

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1972

O Chefe do 12º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 12.112 — Designar o Engenheiro Civil, contratado, Geraldo Eustáquio Almeida, matrícula nº 121.389, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe do Escritório de Fiscalização 12-3 sediado em Mineiros — Goiás, sob a jurisdição do 12º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 828,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros), prevista na Tabela II, do Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969, publicado no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1969 e alterada pelo Decreto número 70.503, de 12 de maio de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1972.

Nº 12.113 — Designar o engenheiro Civil, contratado, Lourival de Sousa Figueiredo, matrícula nº 121.391, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe do Escritório de Fiscalização 12-4 sediado em Cristalina — Goiás, sob a jurisdição do 12º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros), prevista na Tabela II, do Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969, publicado no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1969 e alterada pelo Decreto número 70.503, de 12 de maio de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1972. — *Ruy Lecomte de Mello.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 242 DE 28 DE JULHO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28

de outubro de 1952, Arlet Bianchi Silva, no cargo de Almojarife AF. 101.14.A. do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento. — *Horacio Madureira.*

PORTARIA Nº 244 DE 2 DE AGOSTO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Homenear, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Luiz Carlos Oroelci de Medeiros do cargo de Escriturário, AF.202.8.A, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento. — *Horácio Madureira.*

Retificação

Na publicação do *Diário Oficial* de 27 de julho de 1972 (Seção I — Parte II), fls. 2721 é verso, referente a Portaria nº 214-DG, de 19 de julho de 1972:

Onde se lê: Portaria nº 24, de 19 de julho de 1972. Leia-se: Portaria nº 214-DG, de 19 de julho de 1972.

Onde se lê: Com efeito a partir de 31 de setembro de 1972. Leia-se:

Com efeito a partir de 30 de setembro de 1972.

Onde se lê: Com efeito a partir de 30 de março de 1965. Leia-se:

Com efeito a partir de 31 de março de 1965.

2º Distrito Ferroviário

PORTARIA Nº 14, DE 6 DE JULHO DE 1972

O Chefe do 2º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

A vista do parecer do Engenheiro-Chefe da Seção de Fiscalização do 2º Distrito Ferroviário, autorizar a construção da passagem de uma adutora, entre os pontos quilométricos 468 + 012 m e 469 + 772 m, no ramal de Campo Formoso, bem como a travessia da mesma adutora no km 468 + 012 m na linha férrea da RFF — S.A. — 4ª Divisão Leste, sob a responsabilidade da Cia. de Cimento de São Francisco — CISAFRA. — *Santorino Levita.*

SUPERINTENDENCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA Nº 194, DE 31 DE JULHO DE 1972

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno e tendo em vista os termos dos Decretos nºs 64.238, de 20 de março de 1969 e 66.597, de 20 de maio de 1970, resolve:

Designar Raimundo Barbosa de Souza, Auxiliar de Portaria nível 8-B, para exercer as funções de Ajudante, desta Superintendência, com a Gratificação de Representação de Gabinete no valor mensal de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros). — *Carlos Cordeiro de Mello.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE BANCOS NO ESTADO DA GUANABARA

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo nº:

Aumento do capital destinado à fliais no Brasil

GB-126-72 — Banco Holandês Unido S.A.

Rio de Janeiro (GB) De Cr\$ 13.039.617,00 para Cr\$ 14.509.174,00

Reunião de Diretoria de 17-4-72.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1972

A T I V OFINANCEIRO EXTERNO

Cr\$

Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras.....	9.835.307.291,96		
Valores em Moedas Estrangeiras.....	<u>1.915.455.747,46</u>	11.750.763.039,42	
Ouro.....		<u>5.480.520,41</u>	11.756.243.559,83

FINANCEIRO INTERNOOPERAÇÕES:

Devedores por Financiamentos e Refinanciamentos.....	1.893.632.456,98		
Devedores por Refinanciamentos (Res. Bancentral nº 21).....	2.710.691,98		
Empréstimos a Instituições Financeiras.....	1.771.695.197,93		
Títulos Federais.....	455.184.576,18		
Títulos Redescontados.....	<u>2.169.176.286,26</u>	6.292.399.209,33	

OUTROS CRÉDITOS:

Banco do Brasil S.A. - Conta de Movimento.....	9.296.574.458,76		
Banco do Brasil S.A. - Conta de Suprimentos Especiais.....	1.406.077.263,24		
Créditos a Receber.....	41.319.403,24		
Devedores por Adiantamentos.....	1.221.411.663,34		
Devedores por Compromissos Imobiliários.....	1.249.329,10		
Devedores por Títulos a Receber por Financiamentos de Taxa.....	8.040.460,24		
Responsáveis por Retenção e Repasses de Recursos Vinculados.....	1.410.842.443,07		
Responsáveis por Repasses de Recursos Resultantes de Operações Especiais com Entidades Internacionais.....	1.916.145.055,80		
Tesouro Nacional - Conta de Ressarcimentos em Suspenso.....	1.269.134.269,46		
Tesouro Nacional-Integralização de Quotas e Reajustamento de Valores de Organismos Financeiros Internacionais.....	3.813.682.170,36		
Outras Contas.....	<u>1.976.243.069,03</u>	22.360.719.585,64	

DÍVIDA ATIVA:

Créditos Fiscais Inscritos.....			263.924,55
---------------------------------	--	--	------------

VALORES E BENS:

Ações e Obrigações.....	678.720.088,46		
Imóveis não Destinados a Uso.....	<u>1.384.513,23</u>	<u>680.104.601,69</u>	<u>29.333.487.321,21</u>
Total do Ativo Financeiro			41.089.730.881,04

PERMANENTE


Almoxarifado.....		2.567.995,16	
Móveis e Utensílios.....		20.612.232,02	
Imóveis de Uso.....		25.187.445,60	
Tesouro Nacional - Meio Circulante Transferido.....		<u>1.304.778.424,27</u>	1.553.146.097,05


PENDENTE

Diferido.....		221.608,94	
Outras Contas.....		<u>234.519.498,76</u>	<u>234.741.107,70</u>
Subtotal.....			42.977.618.085,79

COMPENSAÇÃO

Saldos Devedores.....			<u>289.628.031.268,59</u>
			332.505.649.354,38


Ernane Galvêas
Presidente


Paulo Yokota
Diretor

P A S S I V O

FINANCEIRO EXTERNO

Cr\$

OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS:		1.618.338.530,62	
DEPÓSITOS EM CRUZEIROS DE ENTIDADES INTERNACIONAIS:			
Associação Internacional de Desenvolvimento.....	108.189.220,93		
Banco Interamericano de Desenvolvimento.....	728.223.578,05		
Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento.....	209.657.445,60		
Fundo Monetário Internacional.....	2.066.589.780,61	3.112.660.025,19	4.725.998.555,81

FINANCEIRO INTERNO

DEPÓSITOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:			
Depósitos Compulsórios.....	3.356.330.628,93		
Depósitos para Constituição e Aumento de Capital de Instituições Financeiras.....	70.216.495,79		
Depósitos Decorrentes de Vendas de Câmbio.....	320.648.287,53		
Depósitos Voluntários.....	190,32	3.747.195.602,57	
OUTROS DEPÓSITOS:		287.818.428,77	
RECURSOS VINCULADOS:			
Aprovisionamento de Recursos para Operações Especiais.....	2.368.575.992,76		
Fundo de Defesa de Produtos Agropecuários.....	4.408.608.010,09		
Fundo de Estabilização da Receita Cambial.....	146.314.555,17		
Fundo de Estímulo Financeiro ao Uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais - FUNFERTIL.....	1.585.634,13		
Fundo de Financiamento à Exportação (FINEX).....	252.335.737,02		
Fundo Geral para a Agricultura e Indústria (FUNAGRI) - Decreto nº 58.835/65.....	3.511.064.095,00		
Fundo para Investimentos Sociais - FUNINSO.....	67.436.942,04		
Fundo para Ocorrer a Compromissos Decorrentes de Empréstimos Externos.....	46.598.357,89		
Fundo de Resgate e Controle da Dívida Pública Interna Fundada Federal.....	562.610,89		
Tesouro Nacional - Fundo de Indenizações Trabalhistas - Decreto nº 53.787/64.....	112.898,26	10.803.194.833,27	
OUTRAS EXIGIBILIDADES:			
Banco do Brasil S.A. - Obrigações por Repasses de Recursos Resultantes da Empréstimos Externos.....	369.910.365,86		
Tesouro Nacional - Obrigações Resultantes de Operações Especiais com Entidades Internacionais.....	1.915.686.447,22		
Operações de Crédito da União.....	5.200.481.701,06		
Despesas Orçamentárias do Exercício, a Pagar.....	197.929,39		
Outras Contas.....	988.095.178,63	8.474.371.622,16	23.312.580.486,77
Total do Passivo Financeiro			28.038.579.042,58

PERMANENTE

Meio Circulante.....		9.921.202.303,81
----------------------	--	------------------

PATRIMONIO E RESERVAS

Patrimônio e Reservas.....	2.055.722.310,55	
Provisões.....	405.474.479,93	2.461.196.790,48

PENDENTE

Diferido.....	20.722.080,65	
Outras Contas.....	2.435.917.868,27	2.456.639.948,92
Subtotal		42.877.618.085,79

COMPENSAÇÃO

Saldos Credores.....		289.628.031.268,59
		332.505.649.354,38

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO
 PORTARIA SUNAB N.º 586, DE 2 DE AGOSTO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º, item II, do Decreto n.º 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:
 Dispensar, a pedido, a partir de 1 de agosto de 1972, Sérgio Mauro Go-

mes, dos encargos de Assessor do Diretor da Campanha em Defesa da Economia Popular (SADEF) no Estado da Guanabara, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB, número 832, de 9 de agosto de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 18-8-71. — Glauco Carvalho, Superintendente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PORTARIA SUNAB N.º 593, DE 3 DE AGOSTO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Delegada n.º 5, e tendo em vista o dis-

posto no Decreto n.º 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Aposentar por invalidez, na forma do disposto no art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei n.º 1.711-52, modificada pela Lei n.º 5.678, de 19 de julho de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 20-7-71, Alberto de Souza Gonçalves — Mecânico de Motores a Combustão, nível 10-C, matrícula número 1.027.758, do Quadro de Pessoal desta SUNAB. Glauco Carvalho, Superintendente.

Delegacia no Distrito Federal

PORTARIA DEBR Nº 39, DE 11 DE
AGOSTO DE 1972

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o café torrado e moído é mercadoria essencial ao consumo da população e que, presentemente, torna-se necessário assegurar sua livre distribuição por preço que, além de garantir remuneração justa ao torrefador, seja acessível ao consumidor,

Considerando que a fixação de preços de mercadorias essenciais é medida prevista no art. 2º, inciso II, da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, combinado com seu art. 6º, inciso IV,

Considerando a autorização que lhe foi conferida pelo art. 4º da Portaria SUPER nº 30, de 4 de agosto de 1972, resolve:

Art. 1º Fixar, para o Distrito Federal os seguintes preços máximos permitidos para venda, ao consumidor, das marcas de café torrado e moído abaixo discriminadas:

Café Arábia	Cr\$ 6,70	por kg
Café Arábia Ouro		
Exportação	Cr\$ 7,15	por kg
Café Candango	Cr\$ 6,70	por kg
Café Forte	Cr\$ 6,70	por kg
Café Moinho de		
Ouro	Cr\$ 6,80	por kg
Café Paranoá	Cr\$ 6,70	por kg
Café do Ponto Ex-		
portação	Cr\$ 8,14	por kg
Café do Ponto	Cr\$ 6,90	por kg
Café Predileto	Cr\$ 5,50	por kg
Café do Sítio	Cr\$ 6,70	por kg
Café Sulzies	Cr\$ 6,70	por kg
Café Taguatinga ..	Cr\$ 6,70	por kg
Café Três Poderes	Cr\$ 6,75	por kg

Parágrafo único. O preço de venda, para a fração de kg será, obrigatoriamente, proporcional ao preço fixado neste artigo.

Art. 2º O lançamento de qualquer outra marca de café só poderá ser feita após prévia fixação, por esta Delegacia da SUNAB, do seu preço de venda ao consumidor.

Art. 3º As torrefações que possuam marcas de café torrado e moído não relacionados nesta Portaria ficam obrigados a, no prazo de 72 horas, comunicar a esta Delegacia suas denominações, para efeito de fixação de seus preços.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais sujeitos às normas desta Portaria ficam obrigados a afixar, em lugar visível e de fácil leitura, em algarismos de, do mínimo 3 (três) centímetros de altura, a tabela de preços relativa às marcas de café, torrado e moído, por elas comercializadas.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e no Decreto-lei nº 422, independentemente das demais cominações legais a que estejam sujeitos.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário. — *Heleodoro Martins*.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1.753 DE 4 DE
AGOSTO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", do artigo 25,

do Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

Considerando que são favoráveis os pareceres exarados no processo INCRA nº 2.409-72, pelos Órgãos competentes do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao projeto de Colonização da Gleba Celeste, parte do imóvel rural cadastrado no Instituto sob o número 42.62.004.0001, localizado no Município de Chapada dos Guimarães, no Estado de Mato Grosso.

Considerando que foram cumpridas as exigências sobre o assunto, estipuladas no artigo 85, combinado com o artigo 21, ambos do Decreto número 59.428, de 27 de outubro de 1966 e

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA/DP/ número 51-72, de 2 de agosto de 1972, resolve:

I — Aprovar o projeto de Colonização da Gleba Celeste, com uma área de 67.597,86 hectares, primeira parte do Núcleo Colonial Celeste 1, este a ser implantado em um imóvel rural medindo 199.064 hectares e 8.980 m², de propriedade da Colonizadora SINOP S. A., situado no Município de Chapada dos Guimarães, no Estado de Mato Grosso, cadastrado no Instituto sob o nº 42 02 004 001, prevendo a formação de 538 lotes rurais, 3.840 lotes residenciais e 950 lotes comerciais, além de áreas destinadas a obras comunitárias e áreas de reserva, conforme plantas anexas ao processo INCRA nº 2.409-72. Os títulos de propriedade do imóvel estão devidamente transcritos no Cartório do Registro Geral de Imóveis de Curitiba — MT., sob o nº 42.810, livro 3-AF, fls. 91, em 8 de fevereiro de 1971, e incorporação nº 43.456, livro 3-AG, fls. 91, em 6 de maio de 1971.

II — Ressaltar que a reserva florestal prevista no projeto da Gleba Celeste deverá ser ampliada com utilização de área contígua, prevista para o restante do projeto do Núcleo Colonial Celeste 1, caso a regulamentação do artigo 15 do Código Florestal venha a determinar uma maior reserva na implantação de projetos na área da Amazônia Legal.

III — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização da situação cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*, Presidente.

PORTARIA Nº 1.754 DE 4 DE
AGOSTO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", do artigo 25, do Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

Considerando que são favoráveis os pareceres exarados no processo INCRA — SP nº 11.707-71, pelos Órgãos competentes do Departamento de Projetos e Operações e do Departamento de Cadastro e Tributação, com referência ao imóvel rural cadastrado no Instituto sob o nº 41 09 040 99010, localizado no Município de Valinhos, no Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas as exigências sobre o assunto, estipuladas no artigo 96, do Decreto número 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações — emitido no Relatório INCRA/DP/número 52-72, de 3 de agosto de 1972, resolve:

I — Aprovar o fim especial de formação de 83 (oitenta e três) sítios de recreio, de acordo com as plantas anexas ao processo INCRA/SP/número 11.707-71 o projeto de loteamento do imóvel rural de propriedade da SOBRAPLAN — Sociedade Brasileira de Planejamento Ltda. S. C., situado no Município de Valinhos, no Estado de São Paulo, com uma área de 92,80 hectares, cadastrado no Ins-

tituto sob o nº 41 09 040 99 010 e cuja escritura de propriedade, anexada ao referido processo, está devidamente transcrita no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Campinas — SP sob o nº 51.913, Livro 3-AW, fls. 58, em 14 de dezembro de 1967;

II — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*, Presidente.

PORTARIA Nº 1.755 DE 4 DE
AGOSTO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", do artigo 25, do Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

Considerando que são favoráveis os pareceres exarados no processo INCRA nº 3.184-71, pelos Órgãos competentes do Departamento de Cadastro e Tributação e do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao projeto de loteamento do imóvel rural cadastrado sob os números 41 10 013 50.321-319 318-322-324, localizado no Município de Jucituba, no Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências sobre o assunto, estipuladas no artigo 96, do Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA/DP/número 53-72, de 3 de agosto de 1972, resolve:

I — Aprovar o loteamento denominado Chave de Ouro, destinado à formação de 46 (quarenta e seis) sítios de recreio, de acordo com as plantas anexas ao processo INCRA 3.184-71, do imóvel rural de propriedade de Luiz Asson, situado no Município de Jucituba, no Estado de São Paulo, com uma área de 182,54 hectares, cadastrado no Instituto sob os números 41 10 013 50.321/319/318/322/324 e cujas escrituras de propriedade estão devidamente registradas no 11º Cartório do Registro de Imóveis do termo e Comarca da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 75.156, em 4 de outubro de 1956, o nº 70.886, em 18 de janeiro de 1956, o nº 70.785, em 11 de janeiro de 1956, o nº 89.910, em 11 de março de 1959 e o nº 81.874, em 6 de novembro de 1957, não havendo remanescentes.

II — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*, Presidente.

PORTARIA Nº 1.760 DE 7 DE
AGOSTO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nomear Maria José Oliveira Seabra de Mello, Oficial de Administração, nível 12-A, do Ministério da Indústria e Comércio à disposição deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C de Assistente da Divisão Estadual Técnica do Estado do Espírito Santo, da Coordenadoria Regional do Leste Meridional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*, Presidente.

PORTARIA Nº 1.762 DE 7 DE
AGOSTO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25,

do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM/DASP/nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR nº 1.611-72, publicada no *Diário Oficial* de 10 de março de 1972, resolve:

Designar Roberto Guilherme Alves Nunes, Engenheiro Agrônomo, referência 17, faixa "C", servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Projetos e Operações da Divisão Técnica de Coordenadoria Regional do Leste Meridional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/número 163-72. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*, Presidente.

PORTARIA Nº 1.764 DE 7 DE
AGOSTO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o contido na EM/DASP/nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR nº 1.611-72, publicada no *Diário Oficial* de 10 de março de 1972, resolve:

Designar Angelo Novaretti, Assistente Administrativo, referência 10, faixa "A", servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Recursos Fundiários da Divisão Técnica, da Coordenadoria Regional do Leste Meridional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/número 163-72. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*, Presidente.

PORTARIA Nº 1.761 DE 7 DE
AGOSTO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

Considerando o disposto no inciso VIII da Portaria nº 1.280, de 30 de maio de 1972, publicada no Boletim de Serviço nº 45, de 7 de junho de 1972, resolve:

Designar Renato Augusto Bunow Costa, Procurador de 2ª Categoria, Chefe do Serviço de Legislação, de Pessoal e Responsável pela Assistência Geral da Secretaria de Pessoal, para exercer as funções de Coordenador de Despesa, delegando-lhe poderes para praticar atos relativos à Secretaria de Pessoal, observadas as limitações estabelecidas na mencionada Portaria nº 1.280-72 e as Normas de Administração, Financeira, Contabilidade, Auditoria e Controle de Financiamento e Crédito, baixadas pela Portaria nº 16-71, bem como as demais atos normativos da Secretaria de Finanças, pertinentes à matéria. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*, Presidente.

PORTARIA Nº 1.774 DE 7 DE
AGOSTO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25,

do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM-DASP nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR nº 1.611-72, publicado no Diário Oficial de 10 de março de 1972, resolve:

Designar Luiz Gonzaga dos Santos servidor CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Transportes do Serviço Administrativo da Coordenação Regional de Minas Gerais — CR-06, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP nº 163-72.

PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 1.779 — Excluir Adelson Celestino de Santa Anna da Portaria número 578, de 16 de julho de 1971, publicada no B. I. nº 49, de 23 de julho de 1971 e, em seu lugar, designar Renato Augusto Brunow Costa, Chefe do Serviço de Legislação de Pessoal e Responsável pela Assistência Geral da Secretaria de Pessoal deste Instituto, para integrar a Equipe Técnica de Alto Nível, de que trata o Artigo II, da Lei número 5.645, de 10 de dezembro de 1970, objeto do Decreto número 68.726, de 9 de junho de 1971.

Nº 1.783 — Conceder exoneração a Joaquim Alcino Rui de Carvalho, Técnico de Administração, nível 14-C, deste Instituto, do cargo em comissão, símbolo CC-4, de Assistente da Presidência, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

Nº 1.784 — Nomear Sergio Roberto Brito Silva, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Assessor da Presidência, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de 1971. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 2.987-DA

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29-12-67.

Atendendo ao disposto no capítulo III Título II da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 e capítulo VII, da Lei número 3.780 de 12 de junho de 1960, regulamentados pelos Decretos números 53.480 de 23 de janeiro de 1964, 58.564, de 1º de junho de 1968 e 64.815 de 14 de julho de 1969,

Tendo em vista o que se contém no processo nº 4.420-71, resolve:

Promover, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente:

A partir de 30 de setembro de 1970

1º — Na série de classes de Datalógrafo, Código AF-503-1-A:

I — Por merecimento:

Da classe A, nível 7, para a classe B, nível 9:

1. Nice Indalêncio Furtado.
2. Alcyone Amaral Rodrigues.
3. Therezinha Carlos.
4. Ivonete da Silva Pessoa.
5. Maria de Lourdes de Souza Galm.
6. Irene Alves da Costa.
7. Geraldo Vieira de Camargo.

Por Antiquidade:

1. Ana Maria de Albuquerque Maranhão.
2. Mary Lisette Bonatelli.
3. Maril Américo da Silva Cardoso.

A partir de 30 de junho de 1970

I — Por merecimento:

1. Elza Crepaldi, em vaga decorrente da aposentadoria de Emília de Souza Aguiar.

A partir de 30 de setembro de 1972

2. Na série de classes de Guarda, Código GL-203:

I — Por merecimento:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

1. Euclides Dias de Oliveira Porto.
2. Hermogenes Luis Alves (aposentado).
3. Antero da Silva.
4. Henrique de Freitas.
5. Pedro Camilo Rodrigues.
6. Geraldo de Oliveira Silvestre.
7. Antônio de Jesus Trindade.
8. Carlos do Amaral Campes.
9. Antônio Pereira.
10. Edgard de Castro.
11. Nelson Madureira Braga.
12. Djalma Verçosa Leal.
13. Osvaldo Borges de Mattos.
14. Francisco Antônio Moreira.
15. Custódio de Castro.
16. Antônio de Souza Barbosa.
17. Hamilton de Souza.
18. Manoel Barros da Silva (falecido).
19. Pedro Armando Sixel (aposentado).
20. Nicanor Antônio Joaquim.
21. Raimundo de Brito e Silva.
22. José Alexandrino Alves.

II — Por Antiquidade:

1. Frederico Rocha.
2. José Honorato Pedrosa (falecido).
3. Luiz Mendes Loureiro.
4. Leonardo Moreira da Rocha.
5. Sebastião Furtado Sobrinho.
6. Gedeão Rufino Bezerra.
7. Fernando Bessa (falecido).
8. Antônio Manuel da Silva.
9. Antônio de Paiva Dias.
10. Carlos Júlio Plum, em vaga decorrente da aposentadoria de Israel Ramos Avelar. (art 8.º Lei 5.315-67)

A partir de 31 de dezembro de 1970

Por merecimento:

1. Manuel Muniz Pereira, em vaga decorrente do falecimento de Adalberto Gallini.
2. José Ferreira da Silva, em vaga decorrente da aposentadoria de José Egídio Lopes.

A partir de 31 de março de 1971

Por Antiquidade:

- 1) Haroldo de Oliveira Silvestre, em vaga decorrente da aposentadoria de José Severo.

I — Por merecimento:

1. Raimundo Machado de Oliveira, em vaga decorrente da aposentadoria de Lázaro Ioannis Cristoforides.

A partir de 31 de dezembro de 1971

I — Por merecimento:

1. Manoel Lopes, em vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Baldez da Silva.

A partir de 30 de junho de 1972

II — Por Antiquidade:

1. Moacir Lopes Pinto, em vaga decorrente da aposentadoria de Raimundo Camilo da Silveira.

A partir de 30 de setembro de 1970

3. Na série de classes de Classificador de Madeiras — Código P-606.

I — Por merecimento:

Da classe A, nível 6, para a classe B, nível 8:

1. José Cândido.
2. Simião Sebastião dos Santos.
3. Douglas José Rocha.
4. João Célio Mendonça.
5. Elizário da Rocha.

6. Brasil Bittencourt Brilhante.
7. Umbelino de Almeida.
8. Cirino Cardoso.
9. Nathanael Antônio Pontes.
10. Luiz João de Souza.
11. Reinaldo Vicente.
12. Pedro Domingues Caminada.
13. Francisco Marina Caldeira.

II — Por Antiquidade:

1. Máximo Cunha da Silva (aposentado).

2. Francisco Magalhães.
3. Joaquin Santana.
4. Walmor Teodoro de Mello.
5. Pedro Manuel Ferreira.
6. Hilário Pacheco.

A partir de 31 de março de 1972

I — Por merecimento:

1. Euclides João Gonçalves — em vaga decorrente do falecimento de Jefferson Pereira da Silva.
4. Na série de classes de Classificador de Mate — Código P-607.

Por merecimento:

Da classe B, nível 14, para a classe C, nível 16:

1. Luciano Ferreira Martins (aposentado).
2. Manassés Ribas Valério.
3. Newton Pinto do Nascimento.
4. Eduardo Canziani Júnior.

II — Por Antiquidade:

1. Odir Rodrigues de Vargas.

A partir de 31 de março de 1971

II — Por Antiquidade:

1. Alexandre Weinhardt Silveira, em vaga decorrente da aposentadoria de Alfredo Rico Loureiro.

A partir de 30 de setembro de 1970

I — Por merecimento:

Da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14:

1. Helmuth Lehmen Filho.
2. Jacob Armando Moraes
3. Floriano Melez.
4. Evandro Santos Magalhães.
5. Sady Paulo Meneghel.
6. Christovam Valério.
7. Nilton Casarotto.
8. Euclides Camargo Pereira.
9. Uriel Carvalho Nogueira dos Santos.
10. Pedro da Silva Mattos.
11. Fernando de Oliveira Mendes.
12. Antônio da Costa Solla em vaga decorrente da aposentadoria de José Luiz Sampaio Ferraz.

II — Por Antiquidade:

1. João Arbo Bindé, em vaga decorrente da aposentadoria de Júlio Gonçalves Correia Filho.
2. Rubens Brandão Fossati, em vaga decorrente da promoção de Luciano Ferreira Martins.
3. Fermeano Ortega Perez, em vaga decorrente da promoção de Manassés Ribas Valério.
4. Italo Rossi, (aposentado), em vaga decorrente da promoção de Nilton Pinto do Nascimento.
5. Luiz Gastão Diniz, em vaga decorrente da promoção de Eduardo Canziani Júnior.
6. Augusto Rico Loureiro, em vaga decorrente da promoção de Odir Rodrigues de Vargas.

A partir de 31 de março de 1971

Por merecimento:

1. Eurico Bittencourt Mala, em vaga decorrente da promoção de Alexandre Weinhardt Silveira.

A partir de 30 de setembro de 1971

I — Por merecimento:

1. Eurico Silveira, em vaga decorrente da aposentadoria de Nery Brunet Alves.

A partir de 31 de março de 1972

II — Por Antiquidade:

1. Epaminondas Ribeiro da Costa, em vaga decorrente da aposentadoria de Luciano Ferreira Martins.

A partir de 30 de setembro de 1970

I — Por merecimento:

1. Eurico Silveira, em vaga decorrente da aposentadoria de Nery Brunet Alves.

A partir de 31 de março de 1972

II — Por Antiquidade:

1. Epaminondas Ribeiro da Costa, em vaga decorrente da aposentadoria de Luciano Ferreira Martins.

A partir de 30 de setembro de 1970

5. Na série de classes de Engenheiro Agrônomo, Código TC-101:

I — Por merecimento:

Da classe B, nível 21, para a classe C, nível 22:

1. Ernesto Silva Araújo.

2. Fernão de Lignac Paes Lemo. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1972. — João Maurício Nabuco, Presidente. Ofício nº 1-822

PORTARIA Nº 2.968-DA DE 27 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29-12-67,

Atendendo ao disposto no capítulo III, Título II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e capítulo VII, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelos Decretos números 53.480, de 23 de janeiro de 1964, 58.564, de 1º de junho de 1968 e 64.815, de 14 de julho de 1969, Tendo em vista o que se contém no processo nº 4.420-71, resolve:

I — Tornar sem efeito:

De acordo com o artigo 49 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a promoção efetuada no Quadro de Pessoal — Parte Permanente de Luiz Pereira da Silva, ocupante de Cargo de Carpinteiro A-601-8-A, promovido para Carpinteiro A-601-9-B, pela Portaria número 2.940-DA, de 28 de junho de 1972, publicada no Diário Oficial nº 129, de 13 de julho de 1972.

2 — Promover:

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente:

A partir de 30 de setembro de 1970

I — Na série de classe de Carpinteiro, Código A-601:

II — Por Antiquidade:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9:

3. Geraldo Ribeiro dos Santos (amparado pelo artigo 8.º da Lei número 5.315-67) em vaga decorrente da promoção de José Ferracioli. — João Maurício Nabuco, Presidente.

PORTARIA Nº 2.973-DF DE 3 DE AGOSTO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29-12-67, resolve:

Cancelar o registro da Empresa Prado Sociedade Técnica e Comercial de Reflorestamento Ltda. nº 131, com base no parágrafo 3.º do artigo 28 do Regulamento de Incentivos Fiscais para o Desenvolvimento Florestal do País, aprovado pelo Decreto nº 68.565, de 29-4-71, tendo em vista as irregularidades apuradas no Processo número 1.065-72-DF, de 17-3-72. — João Maurício Nabuco, Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 295 DE 7 DE AGOSTO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3.º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o artigo 24 do Decreto nº 68.440, de 29 de março de 1971, resolve:

Designar o Sr. Hélio Ladislau Stempiewski, para exercer os encargos de Executor do Convênio relativo a Pesquisa, no Estado de São Paulo, sobre Mandi e Truta.

PORTARIA Nº 297 DE 8 DE AGOSTO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

— SUDEPE — usando das atribuições que lhe confere o artigo 4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Aposentar Durval Silvino de Souza, matrícula n.º 2.182.444, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 23 de outubro de 1952, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, P-1701-13-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta SUDEPE.

PORTARIA N.º 298 DE 8 DE AGOSTO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE usando das atribuições que lhe confere o Art. 2.º e inciso XIII do Art. 3.º da Lei Delegada número 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o disposto nos Artigos 3.º e 24, do Decreto n.º 68.440, de 29 de março de 1971, considerando o que dispõe o Artigo 39, do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967,

Considerando as características técnicas da pesca da manjuba, *Anchoviella hubbsi*, e a inexistência de legislação a respeito, resolve:

Art. 1.º Fica permitido o uso de redes, regionalmente conhecidas como Caceio, rede de espera ou corrico, assim como de redes de arrasto.

§ 1.º Para a rede de espera ou corrico será permitida a malha mínima de 24 milímetros entre nós opostos, malha esticada, em toda a seção da rede, a qual não poderá ter, de comprimento, mais que a metade da largura do rio, no local da pesca.

§ 2.º Para as redes de arrasto serão permitidas as seguintes malhas mínimas:

Na manga — 24 milímetros entre nós opostos, malha esticada;

No sacco — 20 milímetros entre nós opostos, malha esticada.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 299 DE 8 DE AGOSTO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o Art. 2.º e inciso XIII do Art. 3.º da Lei Delegada número 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o disposto nos Artigos 3.º e 24, do Decreto número 68.440, de 29 de março de 1971, considerando o que dispõe o Artigo 39, do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967,

Considerando que a malha mínima de 90 milímetros, entre nós opostos, medidas esticadas, estabelecidas pela alínea (b) do Art. 3.º da Portaria 662, de 17 de novembro de 1970 não se ajusta à pesca de lambari, resolve:

Art. 1.º Para a pesca do lambari, *Astyanax bimaculatus*, *A. fasciatus* e *A. schubartii*, nas represas, fica permitida a malha mínima de 36 milímetros, entre nós opostos, malha esticada.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 300 DE 8 DE AGOSTO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o Art. 3.º e inciso XIII do Art. 3.º da Lei Delegada número 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o disposto nos Artigos 3.º e 24, do Decreto n.º 68.440, de 29 de março de 1971, considerando o que dispõe o Artigo 39, do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967,

Considerando que as disposições do Artigo 19 da Portaria 681 de 28 de dezembro de 1968, não se harmoniza com as condições técnicas para a pesca do camarão com rede arrasto, resolve:

Art. 1.º Na pesca do camarão fica permitido o uso de redes de arrasto com as seguintes malhas:

Camarão verdadeiro — *Penaeus schmitti*

Na manga — 46 milímetros entre nós opostos, malha esticada;

No sacco — 30 milímetros entre nós opostos, malha esticada;

Camarão 7 barbas — *Xiphopenaeus kroyeri*

Na manga — 30 milímetros entre nós opostos, malha esticada;

No sacco — 26 milímetros entre nós opostos, malha esticada.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 301 DE 9 DE AGOSTO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando das atribuições que lhe confere o artigo 4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Conceder aposentadoria a Cléa Dura de Moura, matrícula número 1.158.007, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 180, alínea a, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Oficial de Administração, AF-201-16-C, com as vantagens do encargo de Diretor de Divisão, símbolo 4-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta SUDEPE. — *João Cláudio Dantas Campos*.

PORTARIA N.º 312, DE 14 DE AGOSTO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE —, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Conceder dispensa, a partir de 14-8-72, ao Mestre, nível 14-A, Benedito Gonçalves Machado Filho, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, dos encargos de Agente 6-C, da Delegacia Regional da SUDEPE em São Luiz, Estado do Maranhão. — *João Cláudio Dantas Campos*.

Processo n.º 14-612-72-UFRJ, resolve: Designar o servidor Solon Francisco da Silva, ocupante do cargo de Zelador, GL-104.7.A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade para substituto- eventual do Administrador da Sede, símbolo 8-F, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, mantida pelo Decreto n.º 60.455-67. — *Vladir Menezes, Sub-Reitor*.

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1972

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 645 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 362, de 30 de maio de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1972 que concedeu dispensa ao servidor Aderbal Magno Caminada Sabrá, Auxiliar de Ensino, regido pela C.L.T. da função de Assessor Técnico, símbolo 3-F, do Instituto de Puericultura Pediatria Martagão Gesteira.

N.º 646 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 353, de 30 de maio de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1972 que designou a servidora Iris Taveira e Silva, Auxiliar de Ensino, regida pela C.L.T. para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 3-F, do Instituto de Puericultura Pediatria Martagão Gesteira, em vaga decorrente da dispensa do Professor Aderbal Magno Caminada Sabrá. — *Vladir Menezes, Sub-Reitor*.

ESCOLA DE COMUNICAÇÃO

Processo n.º 11.944-72.
Professora: Sônia Maria de Carvalho.

Parer de acumulação

Examina-se, no presente processo, a licitude de acumulação por parte de Sônia Maria de Carvalho, dos cargos de Professora Estadual, do Estado da Guanabara e de Auxiliar de Ensino da Escola de Comunicação da UFRJ. Desse exame conclui-se que as funções exercidas são compatíveis e correlatas, pois ambas são de caráter didático.

O horário da interessada, como Professora Estadual, é diariamente de 7h30m às 9 horas como Auxiliar de Ensino da Escola de Comunicação, terça-feira de 14 às 17 horas e quinta-feira de 13 às 16 hs.

Quanto à correlação de matérias entre a função de Professora Estadual e Auxiliar de Ensino da ECO, na disciplina de Ética e Legislação dos Meios de Comunicação, é fácil reconhecer que ela existe, pois ambas são do mesmo caráter específico.

A vista do exposto, a Comissão se manifesta favorável à acumulação referida.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1972. — *Roberto Doring*. — *Nuno Linhares Veloso*. — *Guilherme Sias Barbosa*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 25 DE JULHO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o contido no Processo U.F. Pe. n.º 14.145-72, resolve:

N.º 374 — Conceder exoneração a pedido ao Inspetor de alunos, nível 10-B, Matias Francisco Dias, a partir de 1 de junho de 1972, lotado no Colégio de Aplicação, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o contido no Processo U.F. Pe. n.º 14.702-72, resolve:

N.º 375 — Conceder exoneração a Escriturária, nível 10, Maria de Lourdes Caldas Lins, do Quadro Único de pessoal desta Universidade, lotada na Faculdade de Educação, a partir de 1 de julho de 1972.

PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o Proc. 57.413-71, resolve:

N.º 384 — Conceder exoneração, a pedido ao Professor Assistente Carlos Eurico de Castro Chaves, do corpo docente desta U.F. Pe., lotado na Escola de Administração desta Universidade, a partir de 1 de outubro de 1971.

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 385-72 — Designar a Escrevente-Datilógrafa, nível 7, Sylvia Dubeux Agra, para exercer a função gratificada, Símbolo 5-F, de Secretária do Centro de Recursos Audio-Visuais desta Universidade, criada pelo Decreto n.º 64.298-69.

PORTARIA DE 7 DE AGOSTO DE 1972

Os Reitores das Universidades Federais de Pernambuco e do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, face ao disposto nos artigos 27, 28 e 29 da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, e tendo em vista o contido no Processo U.F. Pe. n.º 58.142, de 1971, resolvem:

N.º 392 — Conceder transferência ao Professor Assistente Fernando Padilha Saboya Albuquerque, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro para igual cargo do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro para igual cargo do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N.º 157, DE 1 DE AGOSTO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve

Declarar aposentado compulsoriamente o Trabalhador nível 1, Augusto Rodrigues de Barros, matrícula do IPASE número 2.234.140 do Quadro Único do Pessoal Permanente desta Universidade, nos termos do Artigo 176, item I, da Lei número 1.711, de 1952, a partir de 1 de agosto de 1971, por ter alcançado a idade limite para o serviço público. — *Professor Murilo Salgado Carneiro, Vice-Reitor no exercício da Reitoria*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA N.º 83 DE 11 DE AGOSTO DE 1972

O Decano da Congregação no impedimento do Diretor-Geral e na ausência do Substituto Eventual do Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso das atribuições conferidas ao Diretor-Geral, resolve:

Designar Alfredo Barcelos da Nóbrega para exercer a função de Oficial de Gabinete com a gratificação mensal de Cr\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) da Tabela de Gratificação pela Representação

de Gabinete, aprovada pela Exposição de Motivos n.º 384, de 22 de agosto de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 12-9-1969, acrescida de 90%, visto como não fazer parte de Pessoal Vinculado ao Serviço Público. — *Haroldo Lisboa da Cunha*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N.º 636, DE 31 DE JULHO DE 1972

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do

MINISTÉRIO DO TRABALHO

E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO N.º 73

Em 21 de julho de 1972

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, com base no Artigo 3.º,

alínea "n", do Regimento Interno, e considerando a elevação das despesas de alimentação de pousada dos membros do CFMV quando afastados dos respectivos domicílios em objeto de serviço, resolve:

Reajustar por setenta e cinco por cento (75%) do salário mínimo re-

gional o valor das diárias previstas na Resolução número 27, de 1970. — Ivo Torturella, CFMV — n.º 0001 — Presidente. — Guilherme de Carvalho Celebrin, CFMV — n.º 0097 — Secretário Geral.

RESOLUÇÃO N.º 74

Em 21 de julho de 1972

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, com base no Artigo 22, alínea "f", do Decreto número 64.704, de 17 de junho de 1969, resolve:

Qualquer publicação de assunto pertinente à medicina veterinária deve revelar seu autor e o respectivo número de inscrição nos Conselhos de Medicina Veterinária. — Ivo Torturella, CFMV — n.º 0001 — Presidente. — Guilherme de Carvalho Celebrin, CFMV — n.º 0097 — Secretário Geral.

RESOLUÇÃO N.º 75

Em 21 de julho de 1972

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, com base no Artigo 22, alínea "f", do Decreto número 64.704, de 17 de junho de 1969, resolve:

I — Os Conselhos de Medicina Veterinária farão o registro dos profissionais diplomados por Escola, Faculdade ou Curso de Zootecnia, reconhecido pela Diretoria de Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, que desejarem exercer a profissão no País.

II — O registro dos zootecnistas processar-se-á de maneira idêntica à adotada para os médicos veterinários, inclusive no que se refere ao pagamento da taxa de inscrição e anuidade.

III — Os zootecnistas registrados nos Conselhos de Medicina Veterinária ficam obrigados a participarem da escolha dos médicos veterinários que não cumpriram com este dever.

IV — Os zootecnistas registrados nos Conselhos de Medicina Veterinária adquirem o direito de serem votados para membro dos respectivos Conselhos. — Ivo Torturella, CFMV — n.º 0001 — Presidente. — Guilherme de Carvalho Celebrin, CFMV — n.º 0097 — Secretário Geral.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 137, de 1972

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPB

N.º 122, de 21 de julho de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 12 de julho de 1972, José Anchieta Santos Sobreira, mat. 40.088, Escriturário, nível 10-B.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRRJ

N.º 540, de 17 de julho de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de setembro de 1970, Marcio José de Araújo Torres, s/mat., Médico, nível 21-A.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSF

N.º 1.951, de 28 de julho de 1972 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 16 de outubro de 1971, José Vieira Macedo, mat. 69.168, Médico, nível 22;

N.º 1.952, de 28 de julho de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Orfeu de Freitas, mat. 10.220, Motorista, nível 8;

N.º 1.953, de 28 de julho de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Antonio Mariano da Silva, matrícula 48.133, Guarda, nível 8.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRDF

N.º 274, de 28 de abril de 1972 — Apostila — Tendo em vista o que consta do Processo SRDF-81.155-72, o ex-servidor Nelson Oliveira Silva, matrícula 49.877, fica enquadrado no cargo de Escriturário, nível 8-A, conforme publicação no BS/DS 99-72.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA BAHIA

N.º 6.445, de 25 de julho de 1972 — Designa Joselita Uchôa Rebello, matrícula 28.123, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma da Seção de Benefícios (M), símbolo 16-F, com atribuições de Informante-Habilitador, na vaga decorrente da dispensa, a pedido, do servidor Euzébio Menezes Nascimento, matrícula 18.497;

N.º 6.449, de 28 de julho de 1972 — Dispensa, a pedido, Djalma Bonfim Alves dos Santos, mat. 21.070, da função gratificada de Chefe de Cirurgia e Assistência Hospitalar do Hospital São Jorge (F); símbolo 4-F, com atribuições de Chefe do Ambulatório "A".

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

N.º 11.002, de 28 de julho de 1972 — Nomeia Marly de Carvalho, matrícula 56.741, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Assistência Médica (F), símbolo 5-C, com atribuições de Assessor do RGRB;

N.º 11.003, de 28 de julho de 1972 — 1) Dispensa, a pedido, a contar de 28 de julho de 1972, Neide Ribeiro Giannetti, mat. 29.057, da função gratificada de Auxiliar-de-Gabinete (M), símbolo 14-F, com atribuições de Informante-Habilitador, designando Jorge da Silva Paixão, mat. 21.269, para exercer a referida função com as mesmas atribuições; 2) Designa Neide Ribeiro Giannetti, mat. 29.057, para exercer a função gratificada de Adjunto-Administrativo, símbolo 5-B, com atribuições de Chefe de Seção.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

N.º 1.614, de 31 de julho de 1972 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, Juracy da Silva Santarem, matr. 7.673, em face de sua aposentadoria como segurada da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, de que era detentora.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANA

N.º 3.354, de 27 de julho de 1972 — Designa Helena Chaves dos Santos, mat. 36.777, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 12-F, na Agência em Londrina;

N.º 3.355, de 27 de julho de 1972 — Nomeia Augusto Kiszka, matrícula 872.873, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Ambulatório (C), símbolo 7-C, na Agência em Ponta Grossa;

N.º 3.356, de 27 de julho de 1972 — Designa Aldemar Rubim Trindade, mat. 883.145, para exercer a função de confiança de Chefe de Posto, Tipo "B", símbolo 4-FC, na Agência em Ponta Grossa.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRRJ

N.º 702, de 20 de julho de 1972 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, Edmundo Barros Pereira, mat. 6.685, em face de sua aposentadoria como segurada da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Chefe de Portaria, nível 13, de que era detentor.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SAO PAULO

N.º 11.457, de 19 de julho de 1972 — Designa Júlia Castelar, matrícula 16.396, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Financeira e Coordenação Contábil (M), símbolo 3-F, com atribuições de Chefe da Seção de Empenho e Controle de Verbas, na Agência em Santos;

N.º 11.458, de 19 de julho de 1972 — Designa Neyde Fortunato, matrícula 65.239, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Expediente da Assistência Médica (M), símbolo 16-F, com atribuições de Chefe da Seção de Reembolso e Tratamento Fora de Domicílio, do Serviço de Assistência Médica, na Agência em Santos;

N.º 11.460, de 19 de julho de 1972 — Designa Olga Costa Alves, matrícula 46.747, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Assistência Médica (I), símbolo 8-F, com atribuições de Chefe da Seção de Honorários Profissionais e Convênio com Empresas, do Serviço de Assistência Médica, na Agência em Santos.

Relação INPS n.º 138, de 1972

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA DIREÇÃO SUPERIOR

N.º 1.456, de 1 de agosto de 1972 — Exonera, a pedido, Therezinha Calli Gonçalves, mat. 59.209, Escrevente Datilógrafa, nível 7;

N.º 1.457, de 1 de agosto de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 4 de maio de 1972, Heioisa Maria do Amaral Botelho, mat. 45.789, Oficiala de Administração, nível 12-A;

N.º 1.458, de 1 de agosto de 1972 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Rudy Mattos da Silva, matrícula 4.937, Técnico de Administração, nível 21-B.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRAL

N.º 44, de 18 de julho de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de julho de 1972, Maria Pastora de Almeida Cavalcante, mat. 37.299, Escriturária, nível 10-B;

N.º 45, de 25 de julho de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de agosto de 1972, José Casado Valente de Lima, mat. 71.220, Médico, nível 21-A.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

N.º 2.502, de 27 de julho de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Eduardo Gomes, mat. 63.173, Auxiliar-de-Portaria, nível 8;

N.º 2.503, de 27 de julho de 1972 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Yvonina Nogueira de Souza, mat. 12.980, Oficiala de Administração, nível 16;

N.º 2.504, de 1 de agosto de 1972 — Torna sem efeito a PT-SSG número 1.839-67, publicada no BS-204-67, pela qual foi concedida aposentadoria a Euzébio Tiengo, mat. 54.043 na forma do disposto no art. 177, § 1º, da Constituição Federal e de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.906-61;

N.º 258, de 24 de novembro de 1966 — Apostila — Tendo em vista o que consta do Processo n.º INPS - SRGB — 380.085-72 e a aplicação do disposto no Decreto-lei n.º 299-67, a presente Portaria de aposentadoria fica apostilada a fim de retificar a carreira e nível da funcionária Aurea Caldeira da Fonseca, mat. 23.059, para Auxiliar-de-Enfermagem, nível 14, a contar de 28-2-67.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPE

N.º 394, de 20 de julho de 1972 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Noemi Guimarães Freires, mat. 13.567, Técnica de Administração, nível 21-B.

AGENCIA EM SAO LEOPOLDO — SRRS

N.º 3, de 8 de junho de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Ney Chamberlain, mat. 11.751, Auxiliar-de-Enfermagem, nível 13-A.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSF

N.º 1.954, de 1 de agosto de 1972 — Exonera "ex officio" "ad referendum" do Secretário-Executivo de Pessoal, a contar de 27 de junho de 1972, José Rossi, mat. 32.504, Escriturário (interino), nível 8, em face de sua aprovação no concurso para Auxiliar-de-Administração, a que se refere a IS-SP-605.36/70;

N.º 1.955, de 1 de agosto de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de março de 1972, Oséas de Castro Neves, mat. 4.001, Médico, nível 21, na Agência em Santo André;

N.º 1.956, de 1 de agosto de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 9 de setembro de 1971, Waldeyer Arouca, mat. 44.263, Médico, nível 21, na Agência em Campinas;

N.º 1.957, de 1 de agosto de 1972 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Júlio Moreno, matrícula 23.226, Médico, nível 22;

N.º 1.959, de 1 de agosto de 1972 — Retifica a PT-RSPG n.º 1.846-72, publicada no Diário Oficial da União 75-72, BS/DS 86/72, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Exonera, a pedido, a contar de 6 de março de 1972, Euvaldo Atalla, matrícula 22.875, Oficial de Administração, nível 12".

Determinações de Serviço

INSPETORIA-GERAL

N.º 1.081, de 31 de julho de 1972 — Nomeia Wilson Corrêa Lima, matrícula 12.127, para exercer o cargo em comissão de Inspetor da DS, n.º 00391, símbolo 5-C, ficando sem efeito a DTS-PRT n.º 1.070, que o designou para substituir o Inspetor da DS, Jorge Nunes Noronha, do cargo n.º 01105, símbolo 5-C.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA MEDICA

N.º 1.595, de 2 de agosto de 1972 — Declara vago o cargo em comissão n.º 00189, símbolo 4-C, com atribuições de Assessor, em virtude de falecimento do titular Antero Freitas de Araújo, mat. 85.116, ocorrido em 23 de julho de 1972.

SECRETARIA DE PESSOAL

N.º 1.748, de 2 de agosto de 1972 — Dispensa, a contar de 28 de julho de 1972, das funções gratificadas mencionadas, os seguintes servidores: Myriam Magalhães Porto, mat. 19.415, número 02903, símbolo 3-F, Auxiliar-Técnica, Nair Cunha, mat. 17.144, número 04184, símbolo 4-F, Auxiliar-Técnica, Armando Augusto Ribeiro, mat. 27.372, número 11.608, símbolo 4-FC, Auxiliar-Técnico, em virtude de suas designações para o exercício de outras funções.

SECRETARIA DE BEM-ESTAR

N.º 1.772, de 1 de agosto de 1972 — Nomeia Carlos Alberto Lopes Mayer, mat. 66.721, número 01109, símbolo 6-C, Assessor, fazendo cessar, em consequência, os efeitos da DTS-1.475, de 26 de abril de 1972, na parte referente ao aludido servidor;

N.º 1.773, de 1 de agosto de 1972 — Designa Edna de Almeida Régio Ferreira, mat. 48.647, para exercer a função gratificada número 07825, símbolo 7-F, Auxiliar-de-Expediente, fazendo cessar, em consequência, os efeitos da DTS-1.476, de 26 de abril de 1972, na parte referente à aludida servidora;

N.º 1.786, de 3 de agosto de 1972 — Nomeia Maria Sylvia Cirino Peralva, mat. 46.941, para exercer o cargo em

comissão n.º 00977, Assessor, fazendo cessar, em consequência, os efeitos da DTS-1.475, de 26 de abril de 1972, na parte referente à aludida servidora.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 160, de 1972

PORTARIAS DE 8 DE AGOSTO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Considerando o disposto no Decreto número 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

N.º 1.253 — Nomear Josias José de Azevedo, Procurador de 2.ª categoria, matrícula número 2.124.171, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 4-C, de Subprocurador-Geral, da Procuradoria-Geral, do Quadro de Pessoal do IPASE.

N.º 1.254 — Nomear Henrique de Carvalho Simas, Procurador de 1.ª categoria, matrícula n.º 1.720.354, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 5-C, de Procurador Local, da Superintendência Local do Estado da

Guanabara, do Quadro de Pessoal do IPASE.

N.º 1.255 — Designar Doris Tavares da Cunha, Procurador de 2.ª categoria, matrícula n.º 1.911.261, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Assistente do Procurador-Geral, do Quadro de Pessoal do IPASE.

N.º 1.256 — Designar Rogério Thompson de Lima, Procurador de 3.ª categoria, matrícula n.º 1.319.229, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Assistente do Procurador Geral, do Quadro de Pessoal do IPASE.

Relação n.º 161, de 1972

PORTARIA N.º PA-BR 161, DE 10 DE AGOSTO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Considerando o disposto no parágrafo 2.º, do artigo 2.º, do Decreto número 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

Designar Cyléa Cosiho Silveira da Rosa, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula n.º 1.911.118, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Assistente do Departamento de Previdência Social (DS), do Quadro de Pessoal do IPASE. — *Ayrton Aché Pillar*, Presidente.

capital e finalmente, considerando que a forma de integralização do aumento de capital das Sociedades Seguradoras foi, recentemente, uniformizada pelo disposto na Circular do Senhor Superintendente da Superintendência de Seguros Privados sob número 240, datada de vinte e dois de março deste ano, permitimo-nos sugerir aos Senhores Acionistas que a elevação do capital social da nossa Empresa de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) seja realizada com a emissão de 400.000 (quatrocentas mil) novas ações de Cr\$ 5,00 cada uma, devendo a sua realização ser processada da seguinte forma: a) com o aproveitamento de reservas facultativas, fundos disponíveis e correção monetária do ativo, representados pelos saldos das seguintes contas: 1) fundo de reserva eventual — Cr\$ 917.469,23 (novecentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte e três centavos); 2) reserva de correção de títulos públicos — Cr\$ 69.986,14 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e quatorze centavos); 3) reservas de ações bonificadas — Cr\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta cruzeiros); 4) reserva de aumento de capital (Lei número 4.357) — Cr\$ 88.504,63 (oitenta e oito mil, quinhentos e quatro cruzeiros e sessenta e três centavos), perfazendo um total de .. Cr\$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil cruzeiros), distribuindo-se aos Senhores Acionistas como bonificação, 217.000 (duzentas e dezessete mil) ações, obedecido o princípio de proporcionalidade, tendo em vista o número de ações já possuídas por cada um; b) com subscrição, em dinheiro, da diferença apurada, ou sejam, Cr\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil cruzeiros) correspondente à 183.000 (cento e oitenta e três mil) ações de Cr\$ 5,00 cada uma, a ser integralizada mediante a realização de 50% (cinquenta por cento) no ato da subscrição e os restantes 50% (cinquenta por cento) até o dia 30 de novembro do corrente ano, ou em menor prazo se assim deliberar essa Resp. Assembléa. Caso seja deliberada a efetivação do referido aumento o Artigo 5º dos nossos Estatutos deverá ter a sua redação alterada para: Artigo 5º) O Capital Social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações comuns, nominativas no valor de Cr\$ 5,00 cada uma. Finalmente, esta Diretoria coloca-se a inteira disposição dos Senhores Acionistas para prestar quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários às suas deliberações. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1972. — *Licínio Machado Garcia Pinto — José Caetano Simões — Alvaro Freire Rodrigues. — Parecer do Conselho Fiscal* — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Delta, após examinarem a exposição da Diretoria aprovada na reunião realizada no dia 19 do corrente mês são de parecer que o disposto na citada exposição atende aos interesses sociais e merece a apreciação e deliberação dos Senhores Acionistas a respeito do assunto tratado na mesma. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1972. — *Haroldo Valle Ribeiro — Renato Cataldo Sobrinho — João Cataldo Sobrinho.* — Terminadas as leituras o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, franqueando a palavra a quem quisesse fazer uso dela. Após examinarem e debaterem o disposto na exposição apresentada pelos Senhores Diretores, os Senhores Acionistas deliberaram, por unanimidade, aprovar a elevação do capital social da Empresa para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) devendo a mesma se processar de acordo com o men-

cionado naquela exposição, sendo que, em virtude dos demais acionistas terem declinado do direito de preferência que lhes cabia, a diferença em dinheiro, no valor de Cr\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil cruzeiros) correspondente à 183.000 (cento e oitenta e três mil) ações de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma, foi totalmente subscrita pelo Acionista Senhor José Caetano Simões que a integralizará dentro do prazo estipulado no documento legal. Face ao exposto os Senhores Acionistas aprovaram, também, a alteração do Artigo 5º dos Estatutos da Sociedade o qual passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º) O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações comuns, nominativas, no valor de Cr\$ 5,00 cada uma. A seguir o Senhor Presidente franqueou o uso da palavra para qualquer outro assunto. Como ninguém pedisse a palavra e nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Mesa e por todos os Acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 25 de maio de 1972. — *Licínio Machado Garcia Pinto — José Caetano Simões — Cezar Lopes Gaidão — Haroldo Valle Ribeiro — João Cataldo Sobrinho — Renato Cataldo Filho — Sônia Maria Simões Gaidão — Alvaro Freire Rodrigues — Carlos Alberto Barroso Lisboa — Jorge Alonso Alvares — Antônio Gonçalves Mandim Filho.* (Cópia fiel extraída do livro próprio).

COMPANHIAS DE SEGUROS DELTA ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º Sob a denominação de Companhia de Seguros DELTA fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente;

Art. 2º A Companhia tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil, podendo criar Agências, filiais ou sucursais em qualquer localidades do País;

Art. 3º A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros dos Ramos Elementares, tal como definidas na legislação em vigor;

Art. 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital

Art. 5º O capital Social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações comuns, nominativas, no valor de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma;

§ 1º A Companhia poderá emitir Títulos múltiplos de ações, contendo as declarações exigidas por lei, assinadas por 2 (dois) Diretores;

§ 2º Em caso de aumento de capital social terão os acionistas preferência para subscrição do aumento, na proporção das ações que já possuírem.

Art. 6º A cada ação corresponde um voto na Assembléa Geral;

Art. 7º A transferência de ações depende da Assinatura do respectivo termo no livro próprio, na conformidade da legislação em vigor;

Art. 8º Toda a pessoa física ou jurídica, não impedida por lei poderá ser acionista;

CAPÍTULO III

Assembléa Geral

Art. 9º A Assembléa Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos três primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente, sem-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP N.º 060, DE 28 DE JULHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP 9.742-72, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da Companhia de Seguros Delta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas e fundos disponíveis e subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléa Geral Extraordinária realizada em 25 de maio de 1972. — *Décio Vieira Veiga.*

COMPANHIA DE SEGUROS DELTA

Ata da Assembléa Geral Extraordinária

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil, novecentos e setenta e dois, às dez horas, na sede social da Companhia de Seguros Delta, à Rua do Carmo número 9 — 7º andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os Senhores Acionistas da Sociedade, representando mais de dois terços do capital com direito a voto, conforme se verifica no livro de presença de acionistas. O Diretor-Presidente, Doutor Licínio Machado Garcia Pinto, verificando a existência de número legal, declarou instalada a Assembléa, convidando os presentes a elegerem ou aclamarem um dentre eles para presidir os trabalhos. In-

dicado por aclamação, assumiu a presidência o Acionista Senhor José Caetano Simões que, agradecendo, convidou os Senhores Haroldo Valle Ribeiro e Renato Cataldo Filho respectivamente, para 1º e 2º secretários. Dando início aos trabalhos solicitou que o 1º secretário lesse o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara nos dias 9, 10 e 11 do corrente mês e no "O Jornal" das mesmas datas, que estava assim redigido: "São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada às 10 (dez) horas, do dia 25 de maio de 1972 na sede social à Rua do Carmo número 9 — 7º andar, nesta Cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) Exposição da Diretoria, com vistas ao disposto na Resolução número 8-71, expedida pelo Conselho Nacional de Seguros Privados em 16 de novembro de 1971 através da qual foi fixado em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), o capital mínimo das sociedades de seguros para operarem nos Ramos Elementares, com a consequente modificação do Artigo 5º dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse social." Em seguida solicitou que fosse igualmente lido o Relatório da Diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal, os quais estavam assim redigidos: *Relatório da Diretoria*: "Senhores Acionistas, considerando que a elevação do capital social para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), além de ser conveniente aos interesses sociais e ao desenvolvimento das operações das Sociedade de Seguros é uma imposição da Resolução número 8-71, expedida pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, em 16 de novembro de 1971, publicada no Diário Oficial do dia 30 do mesmo mês, a qual estabeleceu o capital mínimo para as Sociedades de Seguros; considerando que na Assembléa Geral Ordinária realizada no dia trinta de março de mil, novecentos e setenta e dois foi deliberado o aproveitamento de reservas facultativas ou fundos disponíveis para atender ao aumento de

pre que exigirem os interesses sociais observadas as prescrições legais;

§ 1º Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembléa Geral por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam a órgãos da Administração ou do Conselho Fiscal;

§ 2º Para que possam comparecer às Assembléas Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até as vésperas das reuniões.

Art. 10. Convocada a Assembléa Geral, ficam suspensas as transferências de ações, dilatando-se esse prazo, automaticamente, nos casos de prorrogação ou nova convocação, até que a Assembléa Geral seja realizada ou fique sem efeito a convocação;

Art. 11. A Assembléa Geral será instalada pelo Diretor-Presidente da Companhia que, após verificar a existência de número legal para o funcionamento, convidará os acionistas presentes a elegerem um deles para presidir os trabalhos;

§ 1º O presidente assim escolhido indicará 2 (dois) acionistas para servirem como secretários;

§ 2º As deliberações da Assembléa, serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO IV

Administração

Artigo 12. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta no mínimo de 3 (três) e no máximo de 6 (seis) membros acionistas ou não, residentes, no País assim designados: Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor-Gerente e os demais simplesmente, Diretores;

Art. 13. No caso de renúncia morte ou impedimento de qualquer dos diretores, os demais designarão em reunião conjunta, o seu substituto provisório o qual exercerá as funções até a primeira reunião da Assembléa Geral que deliberará em definitivo, a respeito;

§ 1º No impedimento ou ausência de qualquer um dos diretores por prazo superior a 30 (trinta) dias, a Companhia continuará pelos demais. Se a ausência ou impedimento temporário for do Diretor-Presidente, será ele substituído pelo Diretor-Superintendente; se a ausência for do Diretor-Gerente, será substituído pelo Diretor-Superintendente;

§ 2º É lícito a qualquer Diretor ausentar-se por tempo que não exceda a 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 3 (três), mediante causa justificada, a juízo dos demais Diretores.

Art. 14. Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor caucionará 100 (cem) ações da Companhia, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembléa Geral.

Parágrafo Único. A caução a que se refere este artigo poderá ser prestada, por qualquer acionista a bem do administrador.

Art. 15. A Diretoria será remunerada, mensalmente, com a importância de até 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, cabendo aos diretores distribuir entre si essa verba, sem prejuízo das vantagens e remuneração previstas nestes Estatutos;

Art. 16. Compete à Diretoria convocar as Assembléas Gerais, apresentar relatório, balanço e contas anuais, propor dividendos, adquirir, alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, caucionar, transigir, renunciar, acordar, observadas as restrições legais, fundar e extinguir departamentos, agências, sucursais e filiais;

Art. 17. O cumprimento das resoluções tomadas pela Diretoria, caberá a 2 (dois) Diretores;

Art. 18. A Diretoria, representada por 2 (dois) Diretores, poderá constituir em nome da Companhia a uma ou mais pessoas nela integradas ou estranhas mandatários, com poderes ad iudicia e também para representá-la em Assembléas, atos ou contratos públicos ou particulares, execução de serviços, chefia de seções técnicas, financeiras e imobiliárias, especificando os atos, operações dos serviços que devem executar e fixando ou convencionando as remunerações respectivas.

Art. 19. Compete ao Diretor-Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
b) Instalar as Assembléas Gerais;
c) Orientar a administração da Companhia;
d) Representar a Companhia perante as autoridades administrativas do País;

Art. 20. Compete ao Diretor-Superintendente:

- a) Dirigir e superintender a administração da Companhia;
b) Substituir o Diretor-Presidente nas suas ausências ou impedimentos temporários, exercendo as funções dele, acumulativamente, com as suas;
c) Nomear, licenciar ou admitir os empregados da Matriz e gerentes das Sucursais, fixar-lhes a remuneração, atribuições e a fiança para desempenho de certos cargos;
d) Dirigir a contabilidade e sinistros, ordenar pagamentos;

Art. 21. Compete ao Diretor-Gerente:

- a) Dirigir os serviços e negócios da Companhia;
b) Ordenar a escrituração dos livros exigidos por lei;
c) Substituir o Diretor-Superintendente nas suas ausências ou impedimentos temporários, exercendo as funções dele, acumulativamente, com as suas;

Art. 22. A representação da Companhia nas suas realizações com os segurados e com a repartição fiscalizadora das suas operações, caberá a qualquer diretor;

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 23. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes;

Art. 24. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em seus impedimentos ocasionais ou definitivos pelos suplentes, segundo a ordem de votação destes e, em caso de igualdade, pela ordem de idade, a começar pelo mais velho;

Art. 25. O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes conferidos por lei;

Art. 26. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, será fixada pela Assembléa Geral que os eleger;

CAPÍTULO VI

Exercício Social

Art. 27. Ao fim de cada exercício social, que compreende o período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro, proceder-se-á ao balanço geral, para verificação de lucros e perdas;

Art. 28. Levantado o balanço e feitas as reservas técnicas obrigatórias, o lucro líquido apurado será distribuído do seguinte modo:

- a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital social;

b) 10% (dez por cento) para a Reserva de Provisão destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros;

c) O necessário para distribuição de dividendos aos acionistas;

d) Até 12% (doze por cento) como participação da Diretoria;

e) O "quantum" estabelecido para gratificar os funcionários a critério exclusivo da Diretoria;

f) O saldo, se houver, será levado ao Fundo de Reserva Eventual, destinado a atender possíveis prejuízos em exercícios futuros e a bonificar os acionistas;

§ 1º Os dividendos não vencem juros e, se prescritos na forma da lei, serão levados à conta de Lucros e Perdas;

§ 2º A participação e gratificação nas letras "d" e "e" só serão computadas quando assegurado aos acionistas um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) do capital realizado;

CAPÍTULO VII

Disposições Transitórias

Art. 29. O disposto na letra "e" do Artigo 28, ficará revogado quando

vier a ser promulgada a Lei da participação dos empregados nos lucros das empresas.

(Nº 33.123 — 7-8-1972 — Cr\$ 326,00)

Retificação

Na Circular nº 34, de 22 de junho de 1972, publicada no Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 4 de julho de 1972, página 2.497:

3ª coluna — 23ª linha,

Onde se lê: "... o integral resguardo dos direitos do seguro ..."

Leia-se:

"... o integral resguardo dos direitos do segurado ..."

4ª coluna — item 14,

Onde se lê: "Todos os anexos às apólices por seu número de ordem e nomenclatura ou titulação".

Leia-se:

"Todos os anexos às apólices emitidas ou não por computador serão relacionados no corpo da Apólice, por seu número de ordem e nomenclatura ou titulação."

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1972

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o Decreto nº 64.223-69, alterado pelo de nº 66.597-70 e Decreto-lei nº 1.150, de 1971, resolve:

Nº 162 — Incluir na lotação do Gabinete o funcionário Vicente Freire Quintanilha na função de Auxiliar

de Gabinete "B", atribuindo-lhe a gratificação mensal de Cr\$ 4.320,00, a partir de 2 de agosto de 1972.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 163 — Retificar a Portaria número 26, de 1 de fevereiro de 1972, para o efeito de declarar que a designação de Wantuyl Pinto Vital foi para exercer a função de confiança, símbolo 2-FC, de Chefe da Divisão Financeira do Departamento de Administração e não como contou. — Heráclio G. de Carvalho.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA Nº 549, DE 31 DE JULHO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do art. 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria número 85, de 8-4-68, do Sr. Ministro de Estado do Interior, publicada no Diário Oficial de 17 subsequente, resolve:

Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com vigência a partir de 1-7-72, Juvenal Barbosa de Macedo, Mestre de Obras, nível 13-E, matrícula nº 2.249.077, do Quadro de Pessoal do DNOCS, o qual fora admitido pela Portaria nº 205-DG, de 25 de novembro de 1963, publicada no Diário Oficial, de 22-1-64. — José Lins Albuquerque.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe conferem a letra i, do artigo 13, da Lei nº 4.039, de 13 de julho de 1962 e inciso XLVI, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto núme-

ro 1.437, de 7 de novembro de 1962 resolve:

Nº 164 — Promover, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Departamento, de acordo com o disposto no Capítulo III, do Título II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962 e no Capítulo VII, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.430, de 23 de janeiro de 1964;

A partir de 30 de junho de 1965:

Na série de classes de Auxiliar de Portaria, código GL-303;

Da classe A, nível 7, para a classe B, nível 8;

Por merecimento:

I — Waldyr Martin Roubaud, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

II — A partir de 30 de junho de 1967:

Na série de classes de Mecânico de Máquinas, código A-1.306;

Da classe C, nível 10, para a classe D, nível 12;

Por merecimento:

I — Mário da Costa Silveira, em vaga originária da nomeação por acesso de Ponciano Antonio Rodrigues Júnior.

Por antiguidade:

I — Trajano Pereira Lima, em vaga originária da nomeação por acesso de Orlando Antonio Rodrigues.

III — A partir de 30 de junho de 1969:

Na série de classes de *Mestre*, código A-1801:

Da classe A, nível 13, para a classe B, nível 14:

Por merecimento:

1 — Ponciano Antonio Rodrigues Júnior, em vaga originária da aposentadoria de Josaphat Benevides do Rosário.

Por antiguidade:

1 — Orlando Antonio Rodrigues, em vaga originária da aposentadoria de Joaquim Pereira da Cruz.

IV — A partir de 31 de dezembro de 1969:

a) Na série de classes de *Auxiliar de Portaria*, código GL-303:

Da classe A, nível 7, para a classe B, nível 8:

Por merecimento:

1 — Maurício Soares, em vaga originária da nomeação por acesso de Antonio Correia de Queiroz.

b) Na série de classes de *Contador*, código TC-302:

Da classe A, nível 20, para a classe B, nível 21:

Por merecimento:

1 — Nelson Strohmeier Lersch, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

V — A partir de 30 de junho de 1970:

a) Na série de classes de *Escriturário*, código AF-202:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

Por merecimento:

1 — Antonio José da Luz, em vaga originária da nomeação por acesso de Walter Bernardo Loureiro.

2 — Serafim Fernandes Murta, em vaga originária da nomeação por acesso de Leda Pinto Caetano.

Por antiguidade:

1 — Amadeu dos Santos Filho, em vaga originária da nomeação por acesso de Marisa Pinheiro Correia.

b) Na série de classes de *Auxiliar de Portaria*, código GL-303:

Da classe A, nível 7, para a classe B, nível 8:

Por merecimento:

1 — José Maria Barreto de Macedo, em vaga originária da nomeação por acesso de Adalberto Libânio da Silva.

2 — Agenor Guilherme do Nascimento, em vaga originária da nomeação por acesso de Francisco Manoel Pinheiro.

Por antiguidade:

1 — Izauy Dias de Miranda, em vaga originária da nomeação por acesso de Waldemar de Oliveira.

VI — A partir de 30 de setembro de 1970:

Na série de classes de *Escriturário*, código AF-202:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

Por merecimento:

1 — Mariano Guimarães dos Santos, em vaga originária da nomeação por acesso de Carmo Ramos Júnior.

VII — A partir de 31 de dezembro de 1970:

a) Na série de classes de *Escriturário*, código AF-202:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

Por merecimento:

1 — Nestor Sant'Anna Miranda, em vaga originária da nomeação por acesso de Luiz Paulo Daflon de Ornelas.

2 — José Francisco Vianna, em vaga originária da nomeação por acesso de José Jairo Ramos

Por antiguidade:

1 — Maria do Carmo dos Santos Gomes, em vaga originária da nomeação por acesso de Apolônio Medeiros Neves.

2 — Luiz Carlos Guimarães, em vaga originária da nomeação por acesso de Heloisa Lowndes de Faria Neves.

b) Na série de classes de *Auxiliar de Portaria*, código GL-303:

Da classe A, nível 7, para a classe B, nível 8:

Por antiguidade:

1 — Irapuan da Fonseca, em vaga originária da nomeação por acesso de Arlindo João do Amaral.

VIII — A partir de 30 de junho de 1971:

Na série de classes de *Escriturário*, código AF-202:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

Por merecimento:

1 — Geraldo Chagas de Araújo, em vaga originária da nomeação por acesso de Propício Krieger Neto.

2 — Francisco Sá Fernandes, em vaga originária da nomeação por acesso de Almerinda Lia Goeth Pereira.

3 — Aldo Derreci Rodrigues, em vaga originária da nomeação por acesso de Gislaine Barreto Rodrigues Rodriguez.

4 — Maria Diva de Lira Vasco, em vaga originária da nomeação por acesso de Ianessia Mendes Castro.

5 — Severina Martins da Silva, em vaga originária da nomeação por acesso de Roberto Votto Braga.

Por antiguidade:

1 — Nancy Pinto Caetano, em vaga originária da nomeação por acesso de Edeir Budal.

2 — José Edison Cabral, em vaga originária da nomeação por acesso de Edio José da Silva.

3 — Rosa Maria Puzonzo Rodrigues, em vaga originária da nomeação por acesso de Duffles Rodrigues Junqueira.

IX — A partir de 30 de setembro de 1971:

a) Na série de classes de *Desenhista*, código P.1001:

Da classe B, nível 14, para a classe C, nível 16:

Por antiguidade:

1 — José Walki Pacheco Moraes, em vaga originária do falecimento de Walter Cerqueira Lima.

Da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14:

Por merecimento:

1 — Adelar Borges, em vaga decorrente da promoção de José Walki Pacheco Moraes.

2 — Romeu Luiz da Silva, em vaga originária do falecimento de Abtino Camargo Boeira.

b) Na série de classes de *auxiliar de Engenheiro*, código P.1204:

Da classe A, nível 11, para a classe B, nível 13:

Por antiguidade:

1 — Aldory dos Santos, em vaga originária da aposentadoria de Antonio João da Motta.

X — A partir de 31 de dezembro de 1971:

a) Na série de classes de *Escriturário*, código AF-202:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

Por merecimento:

1 — Vera Lúcia Vilela dos Santos, em vaga originária da nomeação por acesso de Paulo Zuco.

2 — Licínio Balsamao Filho, em vaga originária da nomeação por acesso de Joel Carlos Lemos.

3 — Ary Pinós Maciel, em vaga originária da nomeação por acesso de Raimundo da Conceição Melo.

4 — Altair Ramos de Araújo, em vaga originária da nomeação por acesso de Juracy de Oliveira Passos.

Por antiguidade:

1 — Adilson da Silva Soares, em vaga originária da nomeação por acesso de Walter Antunes da Silva.

2 — José Rabello da Silva, em vaga originária da nomeação por acesso de Redoval de Souza Maia.

b) Na série de classes de *Mecânico de Motores a Combustão*, código A.1305:

Da classe C, nível 10, para a classe D, nível 12:

Por merecimento:

1 — Ataliba Mioti Machado, em vaga originária da nomeação por acesso de Maurillo Medeiros da Silva.

c) Na série de classes de *Porteiro*, código GL-302:

Da classe A, nível 9, para a classe B, nível 11:

Por merecimento:

1 — Antonio Correia de Queiroz, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

a) Na série de classes de *Auxiliar de Engenheiro*, código P-1.204:

Da classe A, nível 11, para a classe B, nível 13:

Por merecimento:

1 — José Fernandes de Castro, em vaga originária da exoneração de Fausto Maestri.

XI — A partir de 31 de março de 1972

a) Na série de classes de *Mecânico de Máquinas*, código A-1.306:

Da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10:

Por merecimento:

1 — Edson do Carmo Vieira, em vaga originária da promoção de Trajano Pereira Lima.

b) Na série de classes de *Porteiro*, código GL-302:

Da classe B, nível 21, para a classe B, nível 11:

Por antiguidade:

1 — Valdomiro Marinho dos Santos, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

c) Na série de classes de *Contador*, código TC-302:

Da classe B, nível 21, para a classe C, nível 22:

Por merecimento:

1 — Nelson Strohmeier Lersch, em vaga originária da execução do Decreto número 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

XII — A partir de 30 de junho de 1972

a) Na série de classes de *Almozarife*, código AF-101:

Da classe A, nível 14, para a classe B, nível 16:

Por merecimento:

1 — José Silva Araújo, em vaga originária da execução do Decreto número 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

b) Na série de classes de *Escriturário*, código AF-202:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

Por merecimento:

1 — Odenar Valêncio, em vaga originária da nomeação por acesso de Elza de Vasconcelos Soares

2 — Eraldo Gomes Cordeiro, em vaga originária da nomeação por acesso de Jefferson Ferreira da Silva.

3 — Edna Vieira, em vaga originária da nomeação por acesso de Petrólio Augusto Dias Prates.

4 — Maria José Ferreira Portinho, em vaga originária da nomeação por acesso de Carlos Roberto Gomes da Silva.

5 — Adair de Salles Barrozo, em vaga originária da nomeação por acesso de Menelisa Barros Monte.

6 — José Bomfim Costa, em vaga originária da nomeação por acesso de Cláudio Teixeira Maciel.

Por antiguidade:

1 — Adhemar Ferreira, em vaga originária da nomeação por acesso de Sidney de Oliveira Novaes.

2 — Maria Thereza Puzonzo da Silva Barroso, em vaga originária da nomeação por acesso de Hugo Bernardino.

3 — Maria Auxiliadora Menescal Fentes Braga.

XIII — A partir de 30 de julho de 1972

Na série de classes de *Porteiro*, código GL-302:

Da classe A, nível 9, para a classe B, nível 11:

Por merecimento:

1 — Adalberto Libânio da Silva, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

2 — Waldemar de Oliveira, em vaga originária da execução do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando da atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 165 — Delegar competência ao Engenheiro-Chefe do 12.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Miguel Argôlo Ferrão, para em nome do DNOS, assinar Termo Aditivo ao Convênio nº 4-11 — 12.º FOC, celebrado com a Prefeitura Municipal de Marília — SP., para prosseguimento da canalização do córrego do Pombal naquele Município (Processo 9 712-2).

N.º 166 — Delegar competência ao Engenheiro-Chefe do 12.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Miguel Argôlo Ferrão, para em nome do DNOS, assinar Termo Aditivo ao Convênio nº 6-69, celebrado com a Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA, destinado à construção de um "polder" no rio Cubatão — ME, Estado de São Paulo. (Proc. 9.725-72). — Carlos Krebs Filho.

N.º 167 — Delegar competência ao Engenheiro-Chefe do 12.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Miguel Argôlo Ferrão, para em nome do DNOS, assinar Termo Aditivo ao Convênio nº 6-69, celebrado com a Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA, destinado à construção de um "polder" no rio Cubatão — ME, Estado de São Paulo. (Proc. 9.725-72). — Carlos Krebs Filho.

N.º 168 — Delegar competência ao Engenheiro-Chefe do 12.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Miguel Argôlo Ferrão, para em nome do DNOS, assinar Termo Aditivo ao Convênio nº 6-69, celebrado com a Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA, destinado à construção de um "polder" no rio Cubatão — ME, Estado de São Paulo. (Proc. 9.725-72). — Carlos Krebs Filho.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 70 — Dispensar, a pedido, o Redator 22-C, Américo Fernandes de Sousa Neto, do cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura Social.

N.º 71 — Dispensar, a pedido, do cargo de confiança de Chefe da Coordenação de Assistência Técnica aos Estados e Municípios o Prof. Francisco da Conceição Menna Barreto Reis a partir desta data. — Sebastião Dante de Camargo Junior.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PORTARIA Nº 163, DE 26 DE ABRIL DE 1972

O Diretor do Departamento de suas atribuições, tendo em vista o Acórdão do Tribunal Federal de Recursos proferido na Apelação Cível nº 21.186-RS, resolve:

Alterar a Portaria nº 3.140, de 18 de dezembro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 31 do mesmo mês e ano, modificada pelas de números 1.478 e 1.479, de 18 de agosto de 1965 publicadas no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês e ano, do então Diretor de Pessoal do antigo Departamento dos Correios e Telégrafos, baixada nos termos do Decreto nº 52.265, de 18 de julho de 1963, para considerar Syllia Duarte de Mello, matrícula nº 1.553.096, incluído na Série de Classes de Telegrafista, nível 16-C. — José Gurjão Neto.

Departamento de Serviços Telegráficos

DESPACHO DO DIRETOR

Deferido, em 9 de agosto de 1972. Proc. 10.243-71 — O Diretor do De-

partamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão 51-64, do CONTEL, resolve autorizar a The Associated Press, a alugar uma linha privativa da Companhia Telefônica de Minas Gerais — CTMG, para uso em teleimpressores, entre a Rua Goiás, 36 e o Diário de Minas à Praça Raul Soares, 339, em Belo Horizonte — MG.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da referida linha deverá incidir a taxa de 20% (vinte por cento), destinada à ECT, conforme dispõe a Portaria número 299, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no *Diário Oficial* de 4-3-70.

(Nº 33.404 — 9-8-72 — Cr\$ 12,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A. (ELETROBRÁS)

Termo do Convênio que entre si celebram a Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRÁS e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, com a finalidade de instalar e operar postos hidrometeorológicos complementares, coordenados com os programados pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE em todo o território nacional, com a intervenção do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE.

Pelo presente instrumento, a Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRÁS, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 00001180 e doravante denominada ... ELETROBRÁS, devidamente autorizada pela Deliberação nº 80-72, de 31 de julho de 1972, de seu Conselho de Administração, e pela Resolução número ... da mesma data, de sua Diretoria Executiva, e neste ato representada por seu Presidente Mário Penna Bhering e por seu Diretor Léo Amaral Penna, e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, a seguir denominada CPRM, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, sob o número 0009-652, representada neste ato por seu Presidente, Ronaldo Moreira da Rocha, e por seu Diretor João Baptista Torrents Gomes Pereira, com a intervenção do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE do Ministério das Minas e Energia, representado por seu Diretor-Geral José Duarte de Magalhães, os quais "in fine" se assinam:

Considerando que, nos termos do artigo 4.º do Capítulo I dos Estatutos da ELETROBRÁS, ela tem entre seus objetivos a realização dos Estudos e Projetos, a concessão de financiamentos, a construção e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a celebração dos atos decorrentes dessas atividades;

Considerando que ainda por muitos anos a maior parte do mercado brasileiro de energia elétrica será abastecido por meio de usinas hidrelétricas e extensos sistemas de transmissão;

Considerando que para estudar e projetar usinas e linhas e operá-las são indispensáveis dados hidrometeorológicos concernentes a cada área visada;

Considerando que a obtenção de tais dados hidrometeorológicos utilizáveis no dimensionamento das obras requer muito tempo, sendo necessário prever com antecedência de muitos anos as áreas em que poderão ser realizadas as referidas usinas e linhas de transmissão;

Considerando que, ainda segundo seus Estatutos, a ELETROBRÁS deverá operar de acordo com os objetivos estabelecidos no citado artigo 4.º, aplicando os recursos que lhe forem adjudicados no desenvolvimento energético do País, coordenando e assistindo tecnicamente as suas subsidiárias e associadas e colaborando com os planos e programas da política nacional de energia elétrica, conforme as diretrizes emanadas do Ministério das Minas e Energia;

Considerando que a CPRM, nos termos dos Estatutos Publicados no *Diário Oficial* da União de 14 de janeiro de 1970, alterados pelo Decreto número 68.672, de 24 de maio de 1971, e pelo Decreto número 69.832, de 23 de dezembro de 1971, para atingir seus objetivos sociais, estabelecidos no Capítulo II dos referidos Estatutos,

poderá executar trabalhos de hidrologia, bem como efetuar pesquisas de recursos hídricos, (entendendo-se por recursos hídricos tanto as águas de superfície como as águas subterrâneas), e outras pesquisas destinadas a estudos sobre aproveitamento integrado das fontes de energia, prestando tais serviços a entidades públicas ou privadas mediante a celebração de contratos remunerados;

Considerando que o DNAEE mantém extensa rede de coleta de dados hidrometeorológicos por todo o País, totalmente a cargo da CPRM;

Considerando que a ELETROBRÁS já vem operando alguns postos pluviométricos na Amazônia, em perfeita coordenação com o DNAEE;

Considerando os termos do Aviso nº 66-72, de 10 de abril de 1972, dirigido pelo Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia à ... ELETROBRÁS.

Têm as partes convencionado entre si convencionado, na melhor forma de direito, o que se contém nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira — Este convênio tem por finalidade a prestação de serviços pela CPRM à ELETROBRÁS, compreendendo a instalação e operação de postos hidrometeorológicos em todo território nacional, bem como o processamento de dados, observações e informações que forem assim obtidas, objetivando sua fácil utilização pela ELETROBRÁS.

Cláusula segunda — A rede de postos hidrometeorológicos a ser instalada e operada pela CPRM para a ... ELETROBRÁS deverá complementar a rede de postos congêneres já instalada e programada pelo DNAEE com seus próprios recursos financeiros.

Parágrafo único. A ELETROBRÁS manterá entendimentos com o DNAEE para que seja por este último informada sobre os programas a serem executados com os recursos do ... DNAEE, a fim de que os trabalhos que a CPRM efetuar para a ... ELETROBRÁS sejam complementares aos realizados para aquele Departamento, evitando-se a duplicação de dispêndios.

Cláusula terceira — A rede de postos hidrometeorológicos prevista poderá ser constituída de postos limimétricos, pluviométricos, pluviométricos, sedimentométricos, ceruométricos, meteorológicos, piezométricos, etc., podendo os referidos postos ser eventualmente registradores automáticos e/ou telemétricos.

Parágrafo único. Conforme a natureza dos estudos que sejam considerados pela ELETROBRÁS (investigação, projeto, operação), a rede poderá conter um ou mais tipos de postos, entre os acima discriminados.

Cláusula quarta — Os serviços mencionados nas cláusulas anteriores, compreendendo a instalação e operação de postos de observação e o processamento dos dados observados, serão executados pela CPRM mediante "Ordens de Serviço" expedidas pela ELETROBRÁS, em que serão especificados os trabalhos a serem realizados, seus prazos e as demais características.

Parágrafo único. As especificações técnicas das ordens de serviço serão elaboradas pela ELETROBRÁS, ouvidos o DNAEE e a CPRM, a fim de que fique assegurada a coordenação dos trabalhos propostos com os que são executados para o DNAEE e a fim de que a VPRM possa submeter suas recomendações no que concerne à praticabilidade e aos métodos de execução dos trabalhos solicitados, bem como sobre a maneira de reduzir o seu custo.

Cláusula quinta — Ao receber as ordens de serviço aludidos na cláusula anterior, a CPRM se manifestará sobre sua aceitação e apresentará à ELETROBRÁS um orçamento estimativo dos trabalhos pedidos, o qual será

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

Diretoria Geral

Contrato de adjudicação de serviços de recuperação das centrais frigoríficas do Externato Frei de Guadalupe do Colégio Pedro II, de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº 31-72, de 26-6-72, publicado no "Diário Oficial" do Estado da Guanabara, Parte I, de 28-6-72, página 10.295.

Colégio Pedro II, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no Campo de São Cristóvão, 177, daqui por diante também denominada o Contratante, representado pelo seu Diretor-Geral Professor Doutor Vandick Londres da Nóbrega e a Firma Rei-Rio-Equipamento Industrial Ltda., aqui também denominada Contratada, representada pelo Senhor João Menescal Conde, ... CPF-11.568.297, têm entre si ajustado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira — A Contratada obrigase a executar os serviços de recuperação das centrais frigoríficas do Externato Frei de Guadalupe do Colégio Pedro II, de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº 31-72, de 26 de junho de 1972, com o qual esta de inteiro acordo e na conformidade da proposta por ela apresentada.

Segunda — Pela execução dos reparos, objeto do presente contrato, o Colégio Pedro II pagará à firma Contratada, em ordem bancária depositada no Banco do Brasil S.A., a importância de Cr\$ 24.527,76 (vinte e quatro mil quinhentos vinte e sete cruzeiros e setenta e seis centavos), após considerados satisfatórios os referidos reparos pela Comissão de Obras e aceitação pelo Diretor da Unidade.

Todos os impostos, taxas e multas que decorrerem do presente contrato ficam a cargo exclusivo da contratada.

As despesas com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrão à conta da Categoria Econômica 3.1.3.2/06.00 — Outros Serviços de Terceiros, da dotação orçamentária da Autarquia Colégio Pedro II referente ao Exercício Financeiro de 1972

Terceira — Os reparos ora contratados deverão ficar inteiramente concluídos no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Empenho pela firma vencedora.

Quarta — O inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições

deste contrato pela contratada sujeitá-la-á à seguinte penalidade:

a) multa diária de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contratados, além de outras penalidades cabíveis na legislação vigente (Decreto-lei nº 200, de 25-2-1967).

Quinta — Passa a fazer parte integrante deste Contrato o inteiro teor do Edital da Tomada de Preços número 31-72 e suas Especificações, bem como a proposta da Contratada, de 17-7-1972.

Sexta — O preço apresentado pela Contratada na sua proposta de 17 de julho de 1972 não poderá, sob qualquer pretexto, ser aumentado na vigência do presente Contrato, mesmo se ocorrer aumento do salário-mínimo.

Setima — O pagamento das faturas decorrentes dos serviços prestados será depositado no Banco do Brasil S.A., em Ordem Bancária, na conta da Contratada de nº 31005-7350-6 — Agência São Cristóvão, após informação por escrito do Diretor da União e da Comissão de Obras, nas respectivas faturas.

Oitava — Para garantia do cumprimento do presente Contrato, a Contratada manterá, durante a sua vigência, no Banco do Brasil S.A., o depósito da caução de Cr\$ 245,28 (duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos), em moeda corrente, conforme Recibo de Depósito nº 263.709, cujo levantamento somente dar-se-á após o término do contrato, podendo, a mesma, ser descontada, em toda ou em parte, por infração cometida.

Nona — Por motivo de força maior, ou mesmo corte nas verbas respectivas, o Colégio Pedro II reserva-se o direito de rescindir, em todo ou em parte, este Contrato, comprometendo-se, entretanto, a comunicar o fato, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Décima — Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com renúncia expressa de qualquer outro que tenham ou venham a ter os Contratantes, para qualquer procedimento judicial neste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal "Contratante" e "Contratada" firmam por si e seus sucessores em 5 (cinco) vias o presente instrumento de contrato.

Rio de Janeiro, GB, em 9 de agosto de 1972. — Vandick L. da Nóbrega, Diretor-Geral — João Menescal Conde, Representante da Firma Rei-Rio Equipamento Industrial Ltda.

Testemunhas: Gilberto Maia — Sonia Lins de Mello — Sebastião Ferretara Costa.

Ofício nº 225

encaminhado à ELETROBRAS antes que ela autorize definitivamente a execução dos trabalhos.

Parágrafo único. Os serviços deverão ser iniciados pela CPRM imediatamente após receber comunicação formal da aprovação pela ELETROBRAS do respectivo orçamento.

Cláusula sexta — A CPRM apresentará semestralmente, até 15 de novembro e 15 de maio, uma previsão dos trabalhos a serem realizados por força das diversas ordens de serviço emitidas pela ELETROBRAS, bem como uma previsão dos respectivos gastos. Essas previsões, que se destinam a detalhar e atualizar os orçamentos estimativos constantes das ordens de serviço, deverão ser formalmente submetidos à ELETROBRAS.

Parágrafo único. Dentro de 30 (trinta) dias após a apresentação pela CPRM à ELETROBRAS de cada previsão semestral de dispêndios e serviços, a ELETROBRAS se manifestará sobre os mesmos, determinando sua alteração se assim julgar necessário. Se não houver tal manifestação no prazo acima referido, a CPRM poderá executar no semestre respectivo os trabalhos por ela programados, efetuando as despesas correspondentes.

Cláusula sétima — A CPRM será facultado, ouvida a ELETROBRAS, a contratação com terceiros da execução de trabalhos constantes das ordens de serviço expedidas pela ELETROBRAS, ficando a fiscalização dos trabalhos assim realizados sob a responsabilidade da CPRM.

§ 1.º Os instrumentos a serem celebrados pela CPRM para a contratação de terceiros prevista nesta cláusula serão submetidos à aprovação prévia da ELETROBRAS.

§ 2.º A contratação com terceiros de uma parte ou da totalidade dos trabalhos não exime a CPRM da responsabilidade pela sua execução e qualidade, permanecendo essa empresa a única responsável perante a ELETROBRAS.

§ 3.º Serviços que envolvam tecnologia complexa, da qual não exista experiência suficiente no Brasil, poderão ser desempenhados pela CPRM com auxílio de Consultoria Externa, ouvida a ELETROBRAS.

§ 4.º Será facultado à ELETROBRAS contratar diretamente os serviços previstos nesta cláusula, caso em que não se responsabilizará a CPRM por sua fiscalização, execução e qualidade.

Cláusula oitava — A ELETROBRAS poderá exercer fiscalização sobre os serviços ora contratados com a CPRM, não só os que esta última realizar diretamente, como os que forem executados por terceiros contratados pela CPRM, nos termos da Cláusula Sétima. Essa fiscalização poderá ser permanente ou esporádica, diretamente, através do corpo técnico da ELETROBRAS ou de terceiros, ficando entendido que a fiscalização não exime a CPRM da total responsabilidade pelos serviços que executar, seja diretamente seja através de terceiros por ela contratados.

Cláusula nona — A ELETROBRAS e a CPRM designarão, por escrito, um ou mais empregados de seus quadros, como elementos de ligação para solucionarem problemas técnicos, administrativos e financeiros inerentes ao objeto deste instrumento.

Cláusula décima — Os serviços objeto deste contrato serão faturados mensalmente à ELETROBRAS pela CPRM, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Anexo a este convênio, do qual é parte integrante, devidamente autenticado pelas partes convenientes.

§ 1.º As faturas serão pagas dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação à ELETROBRAS, nos escritórios desta, na Avenida Presidente Vargas, núme-

ro 642 — 10º andar, no Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

§ 2.º As faturas serão consideradas aprovadas pela ELETROBRAS se não merecerem contestação através de correspondência formal dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

§ 3.º No caso de dúvida sobre a exatidão de qualquer fatura ou de seus comprovantes, a ELETROBRAS pagará a parte não controvertida de tais documentos dentro do prazo estipulado no parágrafo primeiro desta cláusula, e o restante dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua justificativa pela CPRM, se aceita essa justificativa pela ELETROBRAS.

Cláusula décima primeira — Para cada ordem de serviço que emitir, a ELETROBRAS pagará à CPRM, a título de adiantamento, a importância correspondente ao desembolso médio de três meses, calculado na base do orçamento estimativo da referida ordem de serviço encaminhada pela CPRM à ELETROBRAS e aprovada por esta última, nos termos da Cláusula Quinta.

Parágrafo único. Ao fim de cada exercício financeiro a CPRM restituirá à ELETROBRAS o adiantamento mencionado acima, o qual será substituído por novo adiantamento, correspondente à execução de cada ordem de serviço no exercício subsequente.

Cláusula décima segunda — Além dos orçamentos estimativos de cada ordem de serviço, referidos na Cláusula Sexta, e das previsões semestrais referidos na Cláusula Quinta, a CPRM apresentará relatórios mensais das atividades, bem como documentos técnicos.

§ 1.º Os relatórios mensais das atividades serão sumários e apresentados junto com as faturas mensais.

§ 2.º Os documentos técnicos relativos a cada ordem de serviço terão a sua especificação e frequência fixadas nas correspondentes ordens de serviço.

Cláusula décima terceira — O presente convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e terá vigência até 31 de dezembro de 1982, sendo automaticamente prorrogado por prazos sucessivos de um ano, salvo se qualquer das partes convenientes notificar a outra parte, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, de sua intenção de não prorrogá-lo.

Cláusula décima quarta — Para os efeitos de previsão e orçamento da ELETROBRAS relativamente ao custo dos serviços ora convenionados, estimam as partes convenientes o seu valor em Cr\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), correspondentes aos trabalhos a serem realizados até 31 de dezembro de 1973, e em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) por ano o valor atribuído à sua continuação em cada um dos nove anos subsequentes (1974 - 1982), conforme o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Terceira. Essas importâncias estimativas estão expressadas em moeda de poder aquisitivo equivalente ao de 1972 e serão passíveis de reajustamentos por correção monetária e pelas possíveis variações nos saldos médios anuais da reserva de reversão em poder da ELETROBRAS, conforme o disposto na Lei nº 5.655-71, de 20 de maio de 1971, e no Decreto nº 69.721, de 9 de dezembro de 1971.

Parágrafo único. Caso, até 31 de agosto de 1973, a ELETROBRAS chegue à conclusão que a importância anual de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), prevista acima nesta cláusula para a execução dos trabalhos ora convenionados a partir de 1974 inclusive, não poderá ser totalmente absorvida em serviços de hidrometeorologia, a ELETROBRAS, poderá contratar outros serviços com a CPRM de atribuição desta, no mon-

tante do saldo não aplicável aos serviços de hidrometeorologia.

Nessa eventualidade os termos e condições em que serão prestados esses outros serviços objeto de outro contrato entre a ELETROBRAS e a CPRM, cuja vigência se iniciará em 1 de janeiro de 1974.

Cláusula décima quinta — Ao término da execução de cada ordem de serviço, a CPRM entregará à ELETROBRAS todos os trabalhos já concluídos ou em elaboração por ela própria ou por seus subordinados, incluindo toda a documentação respectiva, bem como equipamentos e instrumentos que porventura tenham sido fornecidos pela ELETROBRAS para utilização pela CPRM ou seus subordinados nos serviços objeto deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 9 (nove) vias de igual teor e para um só efeito.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1972.
— Mario Penna Bhering — Léo Amaral Penna, pela ELETROBRAS. — Ronaldo Moreira da Rocha — João Baptista Torrents Gomes Pereira, pela CPRM. — (Assinatura ilegível) — Pelo DNAEE, Dir. - Ger. - Substituto. — José Duarte de Magalhães.

Testemunhas: Gabriel Petri — Isaías Peregrino Dias Júnior.

ANEXO AO CONVENIO N.º ECV/78 DE 1972, ENTRE A CPRM E A ELETROBRAS

Art. 1.º Os serviços a serem prestados pela CPRM à ELETROBRAS, objeto do convênio do qual o presente anexo é parte integrante, serão faturados mensalmente à ELETROBRAS pela CPRM, nos termos e condições estabelecidos nos artigos seguintes.

Art. 2.º A CPRM faturará mensalmente à ELETROBRAS importância igual à soma das seguintes parcelas:

2.1 — O custo direto dos trabalhos executados, apurados conforme os artigos 3.º e 4.º do presente anexo;

2.2 — O respectivo custo indireto, estipulado em 40% (quarenta por cento) do valor do item 2.1;

2.3 — A taxa de Administração, de 20% (vinte por cento) do total das parcelas 2.1 e 2.2.

Art. 3.º O custo direto de cada ordem de serviço será calculado de acordo com os princípios aprovados pelo Conselho de Administração da CPRM para apuração do custo de todos os projetos a cargo desta, princípios esses já aplicados e consagrados na execução dos convênios celebrados pela CPRM como o DNAEE, o Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM e Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN e referendados pela Inspeção Geral de Finanças do Ministério das Minas Energia.

Art. 4.º O custo direto de cada ordem de serviço compreende todas as despesas efetuadas e os decréscimos patrimoniais sofridos pela CPRM, diretamente vinculados ao cumprimento da ordem de serviço e contabilizados em centro de custo próprio, tais como:

a) Salários, horas extras, ajudas de custo de campo, assistência médica, seguro de vida em grupo e outros proventos e benefícios do pessoal, segundo os critérios adotados pela CPRM para todos os seus empregados e na proporção do tempo efetivamente dispêndido por cada um na respectiva ordem de serviço, tanto em serviços de campo como de escritório;

b) Tributos e contribuições previstos em lei;

c) materiais de consumo e aplicação, inclusive materiais técnicos, combustíveis, lubrificantes e peças de reposição, deduzidos os que virem a ser eventualmente recuperados;

d) serviços prestados por terceiros, inclusive serviços técnicos, de transportes, de comunicações e de manufatura;

e) Aluguéis e prêmios de seguro;

f) Provisão para depreciação e recondicionamento de equipamento, veículos e outros bens de capital, na proporção de sua utilização na respectiva ordem de serviço.

Art. 5.º As faturas emitidas pela CPRM serão acompanhadas de demonstrativo indicando o saldo mensal das contas que compõem o custo direto de cada ordem de serviço.

Art. 6.º A CPRM franqueará à ELETROBRAS, pelo prazo de 3 (três) anos a partir da emissão de cada fatura, o livre acesso e consulta aos demonstrativos analíticos, notas de lançamento e documentos contábeis correspondentes ao custo direto de cada ordem de serviço, arquivados em sua Contadoria-Geral. (N.º 004740-B - 10.8.72 - Cr\$ 200,00)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CONTRATO-PADRAO

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT e a firma Transportadora Colatinense S.A., para o transporte de carga postal.

Aos dezessete dias de julho de mil novecentos e setenta e dois a DR da Guanabara da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CGC número 34.028.316-001, doravante simplesmente denominada ECT, neste ato representada pelo Diretor Regional Paulo Ramos de Oliveira e a firma Transportadora Colatinense S.A., CGC número 33.530.734-001, doravante denominada TRANSPORTADORA, representada por seu Diretor-Presidente Ayval da Luz, portador da Carteira de Identidade número 2.189.509, resolvem firmar o presente contrato de transporte de carga postal ao longo da Linha Tronco Nacional Rio — Vitória — Rio, mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.

Das obrigações da ECT

Cláusula primeira — A ECT, pelo presente contrato, compromete-se a:

a) entregar, mediante recibo passado na nota de malas, ou documentos respectivo, carga postal à Transportadora, nos pontos da linha;

b) realizar o serviço de carregamento da viatura, sob a orientação do motorista da Transportadora, arrumando a carga em lotes para cada destino, observada a ordem das localidades a serem alcançadas;

c) receber nos pontos de desembarque a carga postal que lhe for entregue pela Transportadora, dando recibo na nota de malas ou documento respectivo, e realizando o serviço de descarga;

d) realizar os serviços constantes das linhas a, b e c nos horários estabelecidos no interesse do serviço postal;

e) fornecer, em tempo hábil, o valor da carga postal a transportar, para efeito de seguro e pagamento respectivo;

f) registrar na Ata de Viagem a hora da chegada e a da partida da viatura, bem como aplicar o carimbo de datar;

g) pagar à Transportadora a importância de Cr\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) por quilômetro rodado pela execução da linha, cuja extensão atual é de 1.144 quilômetros, perfazendo esse total a viagem de ida e volta, sendo que na hipótese de qualquer alteração em virtude de ato de autoridade competente o montante do pagamento corresponderá aos quilômetros efetivamente percorridos.

h) efetuar à Transportadora, para obtenção do desconto de 3% (três por

cento) oferecido na proposta de Tomada de Preços, o pagamento da fatura mensal dentro de 30 (trinta) dias após sua apresentação, deduzida a importância relativa ao imposto de renda incidente.

Das obrigações da transportadora
Cláusula segunda — A Transportadora, pelo presente contrato compromete-se a:

a) efetuar, antes da assinatura deste contrato, a caução ou fiança bancária no montante de Cr\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinqüenta cruzeiros), correspondente a 3% do valor contratual (preço total das viagens anuais de ida e volta);

b) transportar ao longo da Linha Tronco Nacional Rio — Vitória — Rio carga postal, que receber da ECT em qualquer dos seus pontos, constante da documentação que acompanhar a remessa atendendo à frequência, aos horários e às escalas intermediárias estabelecidas na forma do parágrafo único, da cláusula terceira;

c) realizar a viagem inaugural da linha postal em causa, com partidas dos pontos inicial e final no mesmo dia em horário fixado;

d) entregar a carga postal mediante recibo onde fique consignado o dia, hora, local e assinatura do representante postal;

e) aguardar no máximo trinta minutos, após o horário fixado para partida nos pontos da linha, o início do carregamento do veículo pelo pessoal da ECT;

f) utilizar veículos com carroceria fechada, que ofereça segurança contra penetração de poeira e água, e isolamento total da cabine, com portas traseira e lateral para carga e descarga providas de cadeado de comprovada segurança;

g) fazer estampar com tinta luminescente os dizeres constantes do cartaz a ser fornecido pela ECT, com forma, cor e dimensões, que forem estabelecidas, nos veículos a serem utilizados no transporte de que trata este contrato;

h) não utilizar as viaturas, nas quais foram estampados os dizeres na forma de alínea anterior, para transporte de outra carga que não seja postal;

i) utilizar, em determinados pontos da linha, o sistema de rodízio quanto aos motoristas, para a continuidade e segurança da viagem;

j) entregar nos terminais, logo que concluída a viagem de ida ou de volta, ao encarregado postal do recebimento das malas, a Ata de Viagem devidamente preenchida e nela registradas todas as ocorrências, principalmente as anormais;

l) manter, em trechos adequados ao longo percurso, estabelecimentos próprios ou contratados dotados de capacidade para a assistência técnica aos veículos em trânsito;

m) assumir inteira responsabilidade por qualquer dano avaria ou atraso no transporte de carga postal de que trata este contrato;

n) providenciar, sem onus para a ECT, imediato encaminhamento da carga postal em outra viatura da própria Transportadora ou de terceiros, sob sua inteira responsabilidade, quando ocorrer acidente ou interrupção de viagem; e

o) dar conhecimento da ocorrência de que trata a alínea anterior à Diretoria Regional respectiva, por intermédio da Agência postal mais próxima, além de fazer constar o fato da Ata de Viagem.

§ 1.º Em caso de descumprimento, pela ECT, dos horários de que trata a alínea d da cláusula primeira fica autorizada a Transportadora a iniciar ou prosseguir a viagem, mesmo sem a respectiva carga, depois da espera de trinta minutos, registrando o fato na Ata de Viagem.

Parágrafo segundo — Em caso de impossibilidade de descarga em qual-

quer ponto intermediário do percurso, a carga deve ser entregue ao representante da ECT na escala seguinte, fazendo constar da Ata de Viagem a irregularidade.

Disposições gerais

Cláusula terceira — O itinerário, o horário e a frequência estabelecidos devem ser observados com o indispensável rigor no transporte de carga postal, sendo sua inobservância considerada obrigação não cumprida.

Parágrafo único. — O horário, o itinerário, a frequência a extensão da linha e o tempo da duração das paradas nas respectivas escalas ou pontos de interesse da Transportadora são estabelecidos por ato de autoridade competente da ECT no qual o representante da Transportadora aporá seu visto.

Cláusula quarta — Os atrasos decorrentes da inobservância pela Transportadora do horário fixado implicam em multas de 10% sobre o maior salário do País, para o atraso de uma hora ou fração de hora.

§ 1.º Não será aplicada multa quando o atraso no ponto extremo da linha não exceder a sessenta (60) minutos, ressalvado o caso citado no parágrafo segundo desta cláusula.

§ 2.º A multa será aplicada nos pontos intermediários, somente quando do atraso resultar prejuízo para a conexão com outra linha postal, sendo nesse caso o valor da multa estabelecido pela soma dos tempos dos atrasos nos pontos intermediários com o do ponto extremo da linha.

§ 3.º Na imposição da multa serão consideradas as circunstâncias do fato gerador do atraso, a demora no encaminhamento da correspondência, bem como, a constatação da recuperação do atraso, ou parte dele, ocorrido nos trechos intermediários.

§ 4.º Os atrasos a que se refere esta cláusula serão notificados pela ECT à Transportadora face ao que constar das Atas de Viagem, cujo modelo é parte integrante do presente contrato.

§ 5.º No prazo de 10 (dez) dias a contar do dia imediato à data do recebimento da notificação, a Transportadora deverá apresentar à ECT as razões que justificarem os atrasos.

§ 6.º Feita a notificação, e não havendo justificativa no prazo indicado no parágrafo anterior, ou se as razões não forem aceitas, a importância das multas poderá ser deduzida do primeiro pagamento da fatura.

§ 7.º Não serão passíveis de multa os atrasos decorrentes de obstáculo inopinado e inevitável, produzido por força de natureza, ou humana, a que não se pode resistir, tais como:

- a) fechamento ou quedas de barreiras;
- b) inundações provocadas por transbordamento de rios, ou por águas pluviais;
- c) acidente de tráfego não provocado pelo motorista da Transportadora;
- d) queda de pontes;
- e) nebulosidade intensa;
- f) mal súbito de motorista comprovado mediante inspeção médica; e
- g) agressão ou assalto.

Cláusula quinta — A responsabilidade da Transportadora cessa quando da entrega da carga no destino, mediante a devida quitação dada pelo representante da ECT.

Cláusula sexta — A Transportadora se obriga a prestar todos os esclarecimentos relativos ao recebimento e entrega da carga postal que lhe for confiada, bem como permitir a fiscalização, por parte dos setores da ECT ao longo da linha.

Cláusula sétima — O presente contrato terá a duração de doze meses, prazo este contado da data da sua assinatura.

§ 1.º O prazo a que se refere esta cláusula será prorrogado automaticamente, por igual período, desde que até trinta (30) dias antes do seu tér-

mino, não se efetive, por escrito, declaração em contrário, por qualquer das partes, atendendo a conveniência do serviço postal ou interesse comum.

§ 2.º O contrato poderá ser rescindido, independentemente do prazo estabelecido ou prorrogado, desde que fique comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes, cabendo na hipótese, multa de 10% sobre o valor restante do contrato, contra-aquele que der causa à rescisão.

§ 3.º A rescisão far-se-á mediante comunicação escrita de uma das partes à outra. Em tal hipótese, a rescisão somente se efetivará, para todos os efeitos, sessenta (60) dias após a entrega de comunicação escrita.

§ 4.º O contrato poderá ainda ser suspenso ou rescindido pela ECT, sem que qualquer desses atos fique condicionado ao período de sessenta (60) dias mencionado no parágrafo anterior e sem que caiba à Transportadora direito à reclamação indenizatória ou pagamento extra, nos seguintes casos:

- a) se a Transportadora falir ou impetrar concordata;
- b) se transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem anuência por escrito, da ECT; e
- c) se deixar de realizar qualquer das viagens, de ida ou de volta.

§ 5.º Verificada a rescisão, prevista na forma dos parágrafos anteriores, (2.º, 3.º e 4.º) desta cláusula, será feita a apuração sumária do débito para liquidação e encerramento da conta, sendo a importância da multa de 10% calculada sobre o preço das viagens contratadas e não realizadas, considerados a frequência estabelecida e o restante do prazo contratual.

Cláusula oitava — O transporte de que trata este contrato deverá ser iniciado até 30 (trinta) dias após a sua assinatura, devendo os veículos, a ser utilizados no referido transporte, estar equipados conforme especificação constante da proposta que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula nona — As dúvidas que porventura surgirem na execução do presente contrato, serão resolvidas pelo Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, sendo que, enquanto não forem sanadas, o contrato continuará em vigor para todos os efeitos.

Cláusula décima — A solicitação de reajuste do preço contratado será examinada quando o Conselho Interministerial de Preços (CIP) autorizar a majoração do preço do transporte rodoviário de carga.

§ 1.º O pedido de reajuste poderá, também, ser examinado quando ocorrer aumento dos valores dos componentes do custo operacional, necessários à manutenção e ao funcionamento das viaturas utilizadas no serviço, ou ainda nos casos de criação de novos encargos através de lei.

§ 2.º O reajuste na forma do parágrafo primeiro terá caráter provisório e seu percentual será objeto de revisão, para a alteração julgada necessária, quando da decisão do CIP, quanto ao novo preço do transporte rodoviário de carga.

§ 3.º O reajuste de que trata esta cláusula, somente poderá ser considerado depois de decorridos cento e oitenta (180) dias de assinatura do presente contrato.

Cláusula décima primeira — O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação por conta da Transportadora.

Cláusula décima segunda — Fica eleito o foro desta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para as ações que acaso decorrerem do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente contrato em duas (2) vias de igual teor, que depois de lido e achado certo val assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo. — Paulo Ramos de Oliveira; Paulo Sergio de Jesus.

(N.º 33.166 — 8-8-72 — Cr\$ 230,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Fazenda Nacional de Santa Cruz

EDITAL N.º 08-72

Face à caducidade do aforamento dos terrenos nacionais de interior, constantes da seguinte relação, situados no Estado do Rio de Janeiro e no Estado da Guanabara, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, conforme publicação no Boletim do INCRA n.º 37 de 15.5.72 e de acordo com o que estabelece o Artigo 113 do Decreto-lei n.º 9.760 de 5 de setembro de 1946 é facultado aos antigos foreiros, seus herdeiros ou quem se julgar com direito, apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, qualquer reclamação ou solicitar a revigoração do aforamento.

1) **Áreas situadas no Estado do Rio de Janeiro**

1. — Área de 16.963.540,00 m² aforada a Amélia de Rezende Martins e outros, situada em Ribeirão das Lages, Bom Jardim — Município de Itaguaí.
2. — Área de 18 alqueires 2/4 aforada a Ana Maria de Jesus, situada em Saudoso Retiro — Município de Paracambi.
3. — Área de 8 alqueires aforada a Anselmo Joaquim Rodrigues, situa-

da em Saco da Prata — Município de Itaguaí.

4. — Área de 32 alqueires aforada a João Palmeira Soares e José Lourenço Corrêa, situada em Alto da Serra — Município de Itaguaí.
5. — Área de 5 partes do 1 prazo aforada a José Leocádio Pamplona Cortes, situada em Bananal, Morro das Pedras e Valão Fundo — Município de Itaguaí.
6. — Área del 1/4 de prazo aforada a José Leocádio Pamplona Cortes situada em Feitoria do Peripery — Município de Itaguaí.
7. — Área de 2 alqueires aforada a José Leocádio Pamplona Cortes, situada em Morro da Colher — Município de Itaguaí.
8. — Área de 94 alqueires aforada a José Leocádio Pamplona Cortes, situada em Morro das Pedras, Vãla do Piloto — Município de Itaguaí.
9. — Área de 6 alqueires aforada a José Leocádio Pamplona Cortes, situada em Morro da Colher — Município de Itaguaí.
10. — Área de 3 alqueires aforada a José Leocádio Pamplona Cortes, situada em Vãla do Piloto — Município de Itaguaí.
11. — Área de 3/8 partes de 1 prazo aforada a José Leocádio Pamplona Cortes, situada em Quilombo — Município de Paracambi.
12. — Área de 5 partes de um prazo aforada a José Leocádio Pamplona Cortes, situada em Bananal, Morro das Pedras e Valão Fundo — Município de Itaguaí.
13. — Área de 4 alqueires aforada a João Nunes de Barbosa, situada em Valão da Serrinha — Município de Itaguaí.

14. — Área de 83 alqueires e 902 m² aforada a Joaquim Felisberto de Macedo, situada em Ribeirão dos Macacos — Município de Paracambi.

15. — Área de 8 1/2 alqueires mais 3 partes aforada a João da Silveira Rosa, situada em Ribeirão do Bom Jardim — Município de Itaguaí.

16. — Área de 20 alqueires aforada a Mariana Francisca de Souza, situada em Ribeirão do Bananal e Sepo da Timbuiba — Município de Itaguaí.

17. — Área de 18 alqueires aforada a Manoel Luiz Silva "Herdeiros" situada em Nazareth — Município de Itaguaí.

18. — Área de 8 alqueires aforada a Manoel Nunes de Araújo, situada em Ribeirão do Zabumba — Município de Itaguaí.

19. — Área de 18 alqueires e 2/4 aforada a Pedro Francisco da Raza, situada em Saudoso Retiro — Município de Paracambi.

20. — Área de 18 alqueires aforada a Rodrigo Fernandes Ramos, situada em Ribeirão do Caçador e outros lugares — Município de Itaguaí.

21. — Área de 1/2 prazo aforada a Salustiana Maria de Jesus, situada em Nazareth — Município de Itaguaí.

22. — Área de 2 alqueires aforada a Thomaz Gomes da Silva, situada em Ribeirão das Pedras — Município de Itaguaí.

2) Áreas situadas no Estado da Guanabara

1. — Lote n.º 6 aforado a Abílio da Silva, situado na Rua da Matriz, em Santa Cruz.

2. — Lote n.º 3-D aforado a Amélia Rosa de Sena, situado na Rua Maria, atual Visconde de Araguaia, em Santa Cruz.

3. — Lote n.º 3-G aforado a Amélia Rosa de Sena, situado na Rua Visconde de Araguaia, em Santa Cruz.

4. — Lote n.º 29-A aforado a Alvaro Egreja, situado na Rua Senador Camará, em Santa Cruz.

5. — Lote com 25,30 metros aforado a Antônio Cardoso Labre, situado na Avenida Isabel, em Santa Cruz.

6. — Lote n.º 7-B aforado a Antônio Quezadas Fernandes, situado na Rua da Matriz, em Santa Cruz.

7. — Lote n.º 5-A aforado a Alfredo dos Santos, situado na Avenida Areia Branca, em Santa Cruz.

8. — Lote n.º 18 aforado a Bichara Muel, situado na Rua Boa Vista, em Santa Cruz.

9. — Lote n.º 108 aforado a Elvira Ciraudó Marino, situado na Rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz.

10. — Lote n.º 54-A aforado a Ernesto Iriarte Corrêa, situado na antiga rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz.

11. — Lote n.º 14 aforado a Etelvina Maria de Alvarenga, situado na Avenida Isabel, em Santa Cruz.

12. — Lote n.º 10 aforado a Eustáquio Cespedes Barbosa, situado na Rua Marquês de Barbacena, em Santa Cruz.

13. — Lote "D" aforado a Francisco Uancio Pontes, situado na Rua Martinho de Campos, em Santa Cruz.

14. — Lote n.º 49 aforado a Francisco José Marques, situado na Avenida Isabel, em Santa Cruz.

15. — Lotes 67, 68 e 69 aforados a Gabriela Cardoso Assunção, situados na rua do Império, em Santa Cruz.

16. — Lote n.º 57 aforado a Honório dos Santos Pimentel, situado na Avenida Isabel — Santa Cruz.

17. — Lote n.º 41 aforado a Helena Luiza, situado na Rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz.

18. — Lotes ns. 48 e 48-B aforados a Herdeiros de Manoel Dias Bicaco, situados na antiga rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz.

19. — Lote n.º 3 aforado a Honório dos Santos Pimentel, situado na Avenida Isabel, em Santa Cruz.

20. — Lote n.º 143-D-2 (parte restante) aforado a Hilário da Silva Ramos, situado na Rua Fernanda, em Santa Cruz.

21. — Lote n.º 5 aforado a José Corrêa Maia, situado na Avenida Areia Branca, em Santa Cruz.

22. — Área de 10 braças aforada a José Carreira de Carvalho, situada no Matadouro, em Santa Cruz.

23. — Lote n.º 5 aforado a João Roberto de Paiva, situado na Rua da Matriz, em Santa Cruz.

24. — Lote n.º 2-B aforado a José da Costa Cardoso, situado na Rua Duque de Caxias, em Santa Cruz.

25. — Lote n.º 9-A aforado a José Carreira de Carvalho, situado na Rua da Caixa D'água, em Santa Cruz.

26. — Lote n.º 9 aforado a José Carreira de Carvalho, situado na Rua da Caixa D'água, em Santa Cruz.

27. — Lote n.º 21-A, aforado a José Carreira de Carvalho, situado na Rua Boa Vista, em Santa Cruz.

28. — Lote n.º 16 aforado a José Carreira de Carvalho, situado na Rua da Passagem do Gado (antiga), em Santa Cruz.

29. — Lote n.º 2-C aforado a Josino Teixeira da Cunha, situado na Rua da Emancipação, em Santa Cruz.

30. — Lote n.º 48 aforado a João Manoel dos Santos, situado na Rua Nestor, em Santa Cruz.

31. — Área de 5 braças aforada a Ludovina de Jesus, situada na Rua Tereza Cristina, em Santa Cruz.

32. — Lote n.º 51 aforado a Leopoldo de Sant'Ana, situado na Rua da Matriz, em Santa Cruz.

33. — Lote n.º 52 aforado a Maria Sabina, situado na Rua Nestor, em Santa Cruz.

34. — Lote n.º 13 aforado a Maria Madalena dos Santos, situado na rua Primeira, em Santa Cruz.

35. — Lote n.º 45 aforado a Maria Joana, situado na Rua dos Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz.

36. — Lote n.º 46 aforado a Maria Joana, situado na Rua dos Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz.

37. — Lote n.º 96-B, aforado a Maria Carneiro Lopes, situado na Rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz.

38. — Lote n.º 46 aforado a Maria Carmem, em Santa Cruz — GB.

39. — Lote n.º 17 aforado a Manoel Joaquim Leitão, situado na Rua Alvaro Alberto, em Santa Cruz.

40. — Lote n.º 18-A aforado a Manoel Coelho, situado na Avenida Carmem, em Santa Cruz.

41. — Lote n.º 33 aforado a Manoel Severiano Moreira, situado na Avenida Carmen, em Santa Cruz.

42. — Lote com 10 braças aforado a Manoel dos Santos Pereira, situado na rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz.

43. — Lote n.º 2 aforado a Manoel Antonio Gonçalves, situado na Rua da Matriz, em Santa Cruz.

44. — Lote n.º 8 aforado a Militão Barroso da Silva, situado na Avenida Areia Branca, em Santa Cruz.

45. — Lote n.º 44 aforado a Olímpio dos Anjos, situado na rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz.

46. — Lote n.º 16 aforado a Paulo Virgiano, situado na rua Senador Camará, em Santa Cruz.

47. — Lote n.º 33-C aforado a Pedro Vergílio Maia, situado na Rua Nestor, em Santa Cruz.

48. — Lote n.º 45 aforado a Pedro Francisco Cardoso, situado na Avenida Isabel, em Santa Cruz.

49. — Lote n.º 2-B aforado a Pedro Joaquim dos Santos, situado na Rua São Benedito, em Santa Cruz.

50. — Lote n.º 108 parte aforado a Padre José Antonio Ciraudó Marino, situado na Rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz.

51. — Lote n.º 18 aforado a Ricardo José de Lemos, situado na Rua do Quartel, em Santa Cruz.

52. — Lote n.º 34 aforado a Sylvestre Francisco da Luz, situado na Rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz.

53. — Lote n.º 62 aforado a Severino Francisco de Souza, situado na Avenida Areia Branca, em Santa Cruz.

54. — Lote n.º 2 aforado a Tomas José dos Santos, situado na Rua Boa Vista, em Santa Cruz.

55. — Lote n.º 2 da Rua Nestor, aforado a Tibúrcio José de Brito, em Santa Cruz.

56. — Lote n.º 6 aforado a Wenceslau Luiz das Chagas, situado na Rua do Quartel, em Santa Cruz.

Santa Cruz, 21 de julho de 1972. — Admar Borges Fortes da Silva, Administrador da FNSC.

EDITAL N.º 7-72

Face a caducidade do aforamento dos terrenos de marinha, constantes da seguinte relação, situados no Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, conforme publicação no Boletim do INCRA número 37 de 10 de maio de 1972 e de acordo com o que estabelece o Artigo 118 do Decreto-Lei número 9.760, de 5 de setembro de 1946 é facultado aos antigos foreiros, seus herdeiros ou quem se julgar com direito, apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, qualquer reclamação ou solicitar a revigoração do aforamento.

01. — Lote número 3 da Quadra XII, 2.ª Gleba da Vila Geny, Coroa Grande, desmembrado do lote número 2.524, aforado a Virgílio Marcondes Cardinali.

02. — Lote número 4 da Quadra 13 situado a Avenida Beira-Mar, em Coroa Grande, aforado a Argemiro Moreira de Carvalho.

Santa Cruz, 21 de julho de 1972. — Admar Borges Fortes da Silva, Administrador da FNSC.

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

DIVULGAÇÃO N.º 1.150

PREÇO: Cr\$ 1,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N

EDITAL N.º 3-72

Face a caducidade do aforamento dos terrenos nacionais de interior, constantes da seguinte relação, situados no Estado do Rio de Janeiro e no Estado da Guanabara, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz e de acordo com o que estabelece o Artigo 118 do Decreto-Lei número 9.760, de 5 de setembro de 1946 é facultado aos antigos foreiros, seus herdeiros ou quem se julgar com direito, apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, qualquer reclamação ou solicitar a revigoração do aforamento.

Os terrenos abaixo são publicados novamente por ter havido incorreções e omissões nas publicações anteriores.

1) Áreas do Estado do Rio de Janeiro

01. — Área de 1,91 alqueires de terras aforada a Francisco de Paula Fontes, situada em Ariranha e Bom Jardim — Município de Itaguaí.

02. — Área de 8 alqueires de terras aforada a Jacintho de Oliveira Rocha, situada em Posse — Município de Itaguaí.

03. — Área de 3 alqueires e 78 braças de terras aforada a José Antonio Ramalho e sua mulher, situada em Ribeirão do Jom Jardim — Município de Itaguaí.

04. — Área de 18 alqueires e 2/4 aforada a João Francisco da Raza, situada em Saudoso Retiro — Município de Paracambi.

05. — Área de 8 alqueires de terras aforada a Leal e Irmãos, situada em Saudoso Retiro — Município de Itaguaí.

06. — Área de 96 alqueires de terras aforadas a Leonarda Rosa de Jesus e seus filhos, situada em Póclinho — Município de Itaguaí.

07. — Lote número 3 em Palmeiras, aforado a Oswaldo da Rocha Costa com 1.083,5107 m² — Paulo de Frontin.

09. — Área de 3,815 alqueires de terras aforada a Paulo Ovídio da Silva, situada em Ribeirão do Bom Jardim — Município de Itaguaí.

10. — The Rio de Janeiro Transway Light and Power Cia. Ltda. — 107 alqueires e 3/4 situadas em Ariranha, Bom Jardim e Rio das Lages.

2) Áreas situadas no Estado da Guanabara:

01. — Lote número 32-F aforado a Amélia Maria de Andrade, situado na Avenida Carmem — Santa Cruz.

02. — Lote número 60 — Quadra 3, desmembrado do lote número 13 aforado a Dantes Sarmento de Barros, situado na Rua Campeiro Mor — Santa Cruz.

03. — Lote número 22 aforado a Honório dos Santos Pimentel Filho, situado na Rua Primeira — Santa Cruz.

04. — Lote número 6 aforado a Honório dos Santos Pimentel, situado na Rua do Prado — Santa Cruz.

05. — Lote número 6 aforado a José Miguel Pereira, situado na Rua Fernanda — Santa Cruz.

06. — Lote número 11-A aforado a Leonor Bicaco de Oliveira, situado na Avenida Isabel — Santa Cruz.

07. — Lote número 47-A aforado a Maria Júlia Brasil, situado na Rua Bondes de Sepetiba — Santa Cruz.

Santa Cruz, 21 de julho de 1972. — Admar Borges Fortes da Silva, Administrador da FNSC.

Ofício n.º 58

PREÇO DESTE EXEMPLAR — Cr\$ 0,30